



MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - UASG 450996
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
PROCESSO Nº 113/2025
Nº COMPRA ELETRÔNICA 90057/2025

OBJETO	Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 5.847.515,95 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	22/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo contém itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte.



O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, por meio do processo administrativo nº 11.993/2025, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento **“menor preço”**.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de outubro de 2025, às 09h00min.

Acessado exclusivamente por meio do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-15**, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Naudieri Provensi, designada pela Portaria nº 59/2025.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras





do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte, conforme segue:

I - Itens 01 a 210 são destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

II - Itens 211 a 229 são destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

III - Itens 230 a 248 são destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento), destinado à participação de empresas de qualquer porte.

IV - Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores





somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de





trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

XI - Empresas sob o regime de consórcio.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para a Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br

3.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;





IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

5.2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

IV - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.4 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**.

6.4.1 - **Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.**

6.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.10.2.1 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

6.10.3 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.

6.11 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.12 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.

6.12.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.12.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.12.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o

substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 - Após o reinício previsto no item 6.12.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.5.1 - São considerados intermediários os lances:

- a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;
- b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

6.12.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.13 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14 - Não será aplicado o disposto no item 6.13 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.15 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.13, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:



I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.1 - Caso a regra prevista no item 6.15 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.15.2 - Caso a regra prevista no 6.15.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.16 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



6.17 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.17, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.19 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.

6.20.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.20.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRA

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita2@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

IV - Quantidade;

V - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

VII - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VIII - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo II deste edital.

7.2.1 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.2.1.1 - Sem prejuízo de eventuais diligências, após análise e aceitação das propostas de preços, a empresa melhor classificada para os itens 117, 146, 213 a 217, 224 a 227, 232 a 236 e 243 a 246, serão convocadas pela Pregoeira para apresentar amostra dos produtos ofertados, de acordo com a proposta de preços apresentada e especificações exigidas, que será analisada por comissão e/ou pessoa designada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, nos seguintes termos:

I - As amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento de Iluminação Pública, no endereço: Rua Itacolomi, 1703, Bairro Amadori, Pato Branco – PR.

II - O prazo máximo para envio das amostras é de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação por parte da Pregoeira ou equipe de apoio via CHAT ou e-mail.

III - Assim que as amostras forem postadas/enviadas, a empresa deverá apresentar comprovante de envio (código de rastreio ou conhecimento da transportadora, ou outro meio hábil) para acompanhamento por parte da Pregoeira.

IV - Caso encerre o prazo sem que as amostras sejam comprovadamente enviadas/postadas, a empresa será desclassificada para aquele item.

V - Deverá ser apresentada, no mínimo, 01 (uma) amostra de cada produto, devidamente identificada, contendo a razão social da licitante, o número e a descrição do item.

VI - Depois de recebidas, será avisado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, a data, hora e local em que será realizada a análise das amostras, por meio de publicações nos sites oficiais <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> e www.pato Branco.pr.gov.br/, e também aos licitantes pelo *chat* ComprasGovBr, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

VII - Serão feitas avaliações técnicas e sensoriais dos produtos, que será observado:

- a) Verificação da potência, fluxo luminoso e temperatura de cor;
- b) Verificação da conformidade física e dimensional com os modelos e padrões indicados;
- c) Avaliação de acabamento, robustez e vedação (grau de proteção IP);
- d) Os itens descritos no item 7.2.1.1 devem atender a todas as características solicitadas no descritivo de cada modelo, e estar em conformidade com as informações apresentadas em sua ficha técnica.

VIII - A empresa deverá apresentar certificação emitida pelo INMETRO, bem como comprovar a conformidade com as normas da ABNT, para os itens 214 a 217, 224 a 227, 233 a 236 e 243 a 246.

IX - A empresa deverá apresentar certificação do INMETRO para os itens 117, 146, 213 e 232.

X - Serão aceitos apenas os produtos que atendam integralmente às características descritas para cada modelo e que estejam em conformidade com as informações constantes em sua ficha técnica.

XI - Caso as amostras não sejam compatíveis com o objeto da licitação implicará na desclassificação do produto e serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para que apresentem suas amostras nos termos do item 7.2.1, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

XII - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem através do *chat* ComprasGovBr.



XIII - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

XIV - As amostras serão analisadas por uma comissão formada pelo Gestor e pelo Fiscal da Licitação.

XV - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3 - A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

VI - Não for corrigida ou justificada após diligências da Pregoeira.

7.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.



8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.



8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitação do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, **para a documentação por ele abrangida**.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, as declarações obrigatórias exigidas no item 4.4 deste edital.

8.8 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO do licitante, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.



II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.8 - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participando, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e



V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega

13.1.1 - O prazo de entrega dos produtos é de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

13.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

13.1.3 - Os objetos deverão ser entregues no endereço especificado no contrato ou instrumento que o substitua, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio e descarga.

13.1.4 - A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Departamento/Setor atendido (entre 8h às 12h e 13h30 às 17h30).

13.1.5 - No ato da entrega das luminárias e projetores mencionados abaixo, uma unidade de cada modelo fornecido será selecionada aleatoriamente e encaminhada para laboratório técnico acreditado, com o objetivo de realizar ensaio laboratorial que comprove o atendimento aos requisitos especificados no edital e seus anexos.

13.1.5.1 - Itens 213 e 232 - Luminária LED, 100 W, Ornamental, modelo topo de poste;

13.1.5.2 - Item 214 e 233 - Luminária pública LED, potência máxima 60 W;

13.1.5.3 - Item 215 e 234 - Luminária pública LED, potência máxima 80 W;

13.1.5.4 - Item 216 e 235 - Luminária pública LED, potência máxima 100 W;

13.1.5.5 - Item 217 e 236 - Luminária pública LED, potência máxima 150 W;

13.1.5.6 - Item 224 e 243 - Projetor potência máxima 100 W em LED;

13.1.5.7 - Item 225 e 244 - Projetor potência máxima 150 W em LED;

13.1.5.8 - Item 226 e 245 - Projetor potência máxima 200 W em LED;

13.1.5.9 - Item 227 e 246 - Projetor potência máxima 250 W em LED.

13.1.6 - Tal procedimento justifica-se pela necessidade de verificação objetiva e imparcial dos seguintes aspectos técnicos, que não podem ser aferidos visualmente ou apenas por meio de catálogos do fabricante:

13.1.6.1 - Eficiência luminosa (lm/W);

13.1.6.2 - Fluxo luminoso nominal;

13.1.6.3 - Temperatura de cor (K);

13.1.6.4 - Grau de proteção (IP);

13.1.6.5 - Índice de reprodução de cor (IRC);

13.1.6.6 - Durabilidade (vida útil estimada);

13.1.6.7 - Compatibilidade com as normas da ABNT e certificações do INMETRO.

13.1.7 - O ensaio é essencial para garantir que os produtos entregues correspondam aos dados técnicos apresentados pelo fornecedor, preservando o interesse público e assegurando a eficiência da política de modernização da iluminação pública do Município.

13.1.8 - Caso o laudo técnico do laboratório indique não conformidade com os parâmetros exigidos, a Administração poderá recusar o lote entregue, aplicar as sanções previstas contratualmente e adotar as providências cabíveis para assegurar a correta execução do objeto.

13.1.9 - A empresa Contratada assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios laboratoriais previstos no item 13.1.5 deste edital.

13.2 - Da Subcontratação

13.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

13.3.1 - O prazo de garantia contratual dos itens 117, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 172, 173, 179, 180, 181, 229 e 248, **complementar** à garantia legal, é de, no mínimo, **1 (um) ano**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.3.2 - O prazo de garantia contratual dos itens 137, 174 e 175, **complementar** à garantia legal é de, no mínimo, **2 (dois) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.3.3 - O prazo de garantia contratual dos itens 176, 177, 224, 225, 226, 227, 243, 244, 245, 246 e 247, **complementar** à garantia legal é de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.3.4 - O prazo de garantia contratual dos itens 214 a 217 e 233 a 236 (luminárias públicas em LED com potências de: 60 W, 80 W, 100 W, 150 W), **complementar** à garantia legal é de, no mínimo, **10 (dez) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.3.5 - O prazo de garantia dos **demais itens** é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3.6 - A garantia deverá ser prestada de forma a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus ou custos adicionais para o Contratante.

13.3.7 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.3.8 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.3.9 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamentos.

13.3.10 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



13.3.11 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.3.12 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.3.13 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.3.14 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.3.15 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13.4 - Do Prazo de Vigência

13.4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

14.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.





14.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de



fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo do requerimento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

16.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

16.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

16.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

16.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

16.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

16.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

16.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

18.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

18.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

18.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, o Sr. Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 11.043-4, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

18.9 - O Gestor indica como fiscal do contrato:

18.9.1 - Fiscal administrativo e técnico: da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, o servidor Gilvan Augusto Nava, Diretor do Departamento de Iluminação Pública, matrícula nº 11.203-8.

18.10 - O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo



fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

20.2.1 - multa;

20.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

20.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

20.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

20.4.1 - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

a1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a3) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

b1) não celebrar o contrato;

b2) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b3) fraudar a licitação;

b4) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b5) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.2 - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

20.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 do item 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 do subitem 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

20.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

20.9 - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.10 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

20.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 20 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

21.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos,

para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.16 - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

21.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será

Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

21.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

21.19 - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

21.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21.22 - É vedada a participação da Administração Municipal de Pato Branco em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que resultará do presente processo licitatório, ressalvada a hipótese indicada no art. 82, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

21.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

21.24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.25 - Fazem parte deste Edital:

21.25.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.25.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

21.25.3 - ANEXO III - Graduação das Penalidades;

21.25.4 - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

21.25.5 - ANEXO V - Termo de Referência.

Pato Branco, 08 de outubro de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025 - PROCESSO Nº 113/2025

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco - PR, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em telefone, endereço eletrônico, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 11.993/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1** - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.
- 2.2** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2.3** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.





3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.3 - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

3.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deveser haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO

5.1 - Das Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos produtos é de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

5.1.3 - Os objetos deverão ser entregues no endereço especificado no contrato ou instrumento que o substitua, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio e descarga.

5.1.4 - A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Departamento/Setor atendido (entre 8h às 12h e 13h30 às 17h30).

5.1.5 - No ato da entrega das luminárias e projetores mencionados abaixo, uma unidade de cada modelo fornecido será selecionada aleatoriamente e encaminhada para laboratório técnico acreditado, com o objetivo de realizar ensaio laboratorial que comprove o atendimento aos requisitos especificados no edital e seus anexos.

5.1.5.1 - Itens 213 e 232 - Luminária LED, 100 W, Ornamental, modelo topo de poste;

5.1.5.2 - Item 214 e 233 - Luminária pública LED, potência máxima 60 W;

5.1.5.3 - Item 215 e 234 - Luminária pública LED, potência máxima 80 W;

5.1.5.4 - Item 216 e 235 - Luminária pública LED, potência máxima 100 W;

5.1.5.5 - Item 217 e 236 - Luminária pública LED, potência máxima 150 W;

5.1.5.6 - Item 224 e 243 - Projetor potência máxima 100 W em LED;





- 5.1.5.7** - Item 225 e 244 - Projetor potência máxima 150 W em LED;
- 5.1.5.8** - Item 226 e 245 - Projetor potência máxima 200 W em LED;
- 5.1.5.9** - Item 227 e 246 - Projetor potência máxima 250 W em LED.
- 5.1.6** - Tal procedimento justifica-se pela necessidade de verificação objetiva e imparcial dos seguintes aspectos técnicos, que não podem ser aferidos visualmente ou apenas por meio de catálogos do fabricante:
- 5.1.6.1** - Eficiência luminosa (lm/W);
- 5.1.6.2** - Fluxo luminoso nominal;
- 5.1.6.3** - Temperatura de cor (K);
- 5.1.6.4** - Grau de proteção (IP);
- 5.1.6.5** - Índice de reprodução de cor (IRC);
- 5.1.6.6** - Durabilidade (vida útil estimada);
- 5.1.6.7** - Compatibilidade com as normas da ABNT e certificações do INMETRO.
- 5.1.7** - O ensaio é essencial para garantir que os produtos entregues correspondam aos dados técnicos apresentados pelo fornecedor, preservando o interesse público e assegurando a eficiência da política de modernização da iluminação pública do Município.
- 5.1.8** - Caso o laudo técnico do laboratório indique não conformidade com os parâmetros exigidos, a Administração poderá recusar o lote entregue, aplicar as sanções previstas contratualmente e adotar as providências cabíveis para assegurar a correta execução do objeto.
- 5.1.9** - A empresa Contratada assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios laboratoriais previstos no item 5.1.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Da Subcontratação

- 5.2.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 - Da Garantia

- 5.3.1** - O prazo de garantia contratual dos itens 117, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 172, 173, 179, 180, 181, 229 e 248, **complementar** à garantia legal, é de, no mínimo, **1 (um) ano**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.2** - O prazo de garantia contratual dos itens 137, 174 e 175, **complementar** à garantia legal é de, no mínimo, **2 (dois) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.3** - O prazo de garantia contratual dos itens 176, 177, 224, 225, 226, 227, 243, 244, 245, 246 e 247, **complementar** à garantia legal é de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.4** - O prazo de garantia contratual dos itens 214 a 217 e 233 a 236 (luminárias públicas em LED com potências de: 60 W, 80 W, 100 W, 150 W), **complementar** à garantia legal é de, no mínimo, **10 (dez) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.5** - O prazo de garantia dos **demais itens** é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5.3.6 - A garantia deverá ser prestada de forma a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus ou custos adicionais para o Contratante.

5.3.7 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.8 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.9 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamentos.

5.3.10 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.11 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.12 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.13 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.14 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.15 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

6.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço





prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

6.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

6.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

6.13 - Recebimento do Objeto

6.13.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133 de 2021, bem como art. 18 do Decreto Municipal nº 9.603/2023 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.13.1.1 - Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. Esta verificação deverá estar concluída em até **24 (vinte e quatro) horas**.



6.13.1.2 - O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

a) Para os itens submetidos a ensaio laboratorial (conforme relação constante no item 5.1.5), o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por período equivalente ao tempo necessário para a conclusão dos ensaios e emissão dos respectivos laudos pelo laboratório técnico acreditado, sem prejuízo do recebimento provisório previsto no item 6.13.1.

6.13.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.13.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DEVERES DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

V - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

VI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



VII - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

IX - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

XI - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

XII - Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIII - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVI - A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues que se verificarem vícios, defeitos, incorreções.

XVII - Oferecer garantia dos equipamentos fornecidos, a qual cobrirá os defeitos de fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição da(s) peça(s), sem qualquer ônus para o município conforme o descritivo de cada item.

XVIII - A Contratada deverá oferecer **garantia de 10 (dez) anos** para as luminárias LED (itens 214 a 217 e 233 a 236) fornecidas, a qual cobrirá defeitos de fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro. A garantia incluirá a substituição das peças e/ou materiais defeituosos, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, conforme o descritivo de cada item, e deverá ser validada durante todo o período de garantia.

7.2 - DEVERES DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;



- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- VII** - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021;
- VIII** - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- IX** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XI** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XII** - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.
- 8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
 - 8.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e





III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

9.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

9.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

9.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

9.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

9.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

9.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

9.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

9.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

10.3 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.4 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

11.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

11.7 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, o Sr. Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 11.043-4, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

11.8 - O Gestor indica como fiscal do contrato:

11.8.1 - Fiscal administrativo e técnico: da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, o servidor Gilvan Augusto Nava, Diretor do Departamento de Iluminação Pública, matrícula nº 11.203-8.

11.9 - O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

12. SANÇÕES

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do objeto;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:



a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta ata, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b”, “c” e “d” do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens “e”, “f”, “g”, “h” do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

13. FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Empresa

- Representante Legal

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 57/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por a objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.



- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez



25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94FA-A35F-E5B2-5C18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 08/10/2025 09:53:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/94FA-A35F-E5B2-5C18>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O município de Pato Branco realiza de forma contínua a manutenção na infraestrutura de iluminação pública e nas instalações elétricas de prédios públicos, em virtude do desgaste natural de componentes, envelhecimento do sistema e impacto de intempéries, como chuvas intensas e descargas elétricas. Esses fatores têm provocado falhas frequentes no funcionamento da iluminação pública e interrupções nos serviços prestados em espaços públicos, prejudicando diretamente a segurança da população, a mobilidade urbana noturna e a eficiência da prestação de serviços públicos.

1.2. Apesar de o Município estar gradualmente adotando tecnologias mais modernas e sustentáveis, como as luminárias e lâmpadas em tecnologia LED, ainda existem diversos pontos de iluminação pública e de iluminação de prédios públicos que utilizam equipamentos específicos com lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico, especialmente em postes republicanos (ornamentais) e em modelos de refletores.

1.3. Dessa forma, a aquisição desses modelos convencionais ainda se faz necessária para garantir a adequada manutenção e o pleno funcionamento dos pontos existentes que utilizam essas tecnologias, até que possam ser substituídos gradualmente por equipamentos mais modernos.

1.4. Além das falhas técnicas, há uma crescente demanda da população por melhorias na iluminação de vias, praças e bairros que ainda utilizam tecnologias obsoletas, como lâmpadas de vapor de sódio e reatores antigos, caracterizadas por baixa eficiência energética, alto consumo e elevado custo de manutenção corretiva. Essa realidade também se verifica em diversas instalações elétricas de prédios públicos, que, além de estarem defasadas, dificultam o cumprimento de normas técnicas e de segurança.

1.5. A situação atual exige a execução contínua de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como a modernização dos sistemas de iluminação e instalações elétricas. A não realização dessas ações compromete a segurança de pedestres e motoristas, aumenta o risco de acidentes e eleva os custos operacionais da administração.

1.6. Desta forma, a necessidade que origina esta contratação é garantir a manutenção funcional e a modernização da infraestrutura elétrica e de iluminação pública do município, de forma a assegurar a prestação adequada dos serviços públicos, atender às solicitações da comunidade, cumprir exigências legais e promover o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

1.7. Portanto, a previsão desses itens visa unicamente atender às demandas de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação e das instalações já existentes, não havendo contradição com a política de modernização gradativa do sistema.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Departamento de Iluminação Pública Item 159 da planilha. Destaca-se que os itens constantes neste processo não estão contemplados na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma base de dados oficial mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, utilizada como referência para orçamentos de obras e serviços de engenharia no setor público.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Da Análise de Soluções Existentes:

3.1. Com base em pesquisa junto a fornecedores locais, análise de contratos anteriores e consulta ao Banco de Preços (com foco no estado do Paraná), foram identificadas diferentes tecnologias e materiais disponíveis para atender à demanda por manutenção da iluminação pública e demais instalações elétricas das edificações públicas de Pato Branco-PR.

Das Tecnologias de Iluminação Pública avaliadas:

3.2. Lâmpadas de vapor de mercúrio – Obsoletas, com baixa eficiência energética, alto consumo e elevado impacto ambiental. Estão em processo de proibição pela legislação ambiental.

3.3. Lâmpadas de vapor de sódio – Embora mais eficientes que as de mercúrio, possuem cor amarelada, dificultando a visibilidade, e ainda apresentam alto consumo energético.

3.4. Lâmpadas de vapor metálico – Melhor qualidade de luz e eficiência moderada, porém custo elevado e vida útil inferior ao LED.

3.5. Luminárias LED – Maior durabilidade (até 100.000 horas) consumo de energia até 60% menor, baixa manutenção, maior índice de reprodução de cor, e impacto ambiental reduzido.

Da Escolha da tecnologia LED – Justificativa Técnica e Econômica:

3.6. A análise comparativa apontou a luminária LED como a solução mais vantajosa considerando:

- Eficiência energética superior e economia significativa no consumo;
- Maior durabilidade, reduzindo substituições e intervenções;
- Menor impacto ambiental, eliminando o uso de metais pesados e reduzindo resíduos;
- Melhor qualidade da iluminação pública, com segurança, conforto visual e valorização urbana;
- Custo total de propriedade (TCO) mais vantajoso ao longo do ciclo de vida do equipamento, apesar do investimento inicial mais elevado.

3.7. Destacamos que a previsão da aquisição de luminárias com tecnologia LED é necessária para realizar manutenções nos equipamentos que já estão instalados no Município.

Dos Materiais Elétricos para Prédios Públicos:

3.8. Também foram avaliados os insumos necessários para realizar manutenções e demais instalações elétricas em escolas, unidades de saúde e demais edifícios públicos, considerando os equipamentos que não constam na planilha SINAPI, como citado anteriormente. Dentre os principais itens levantados:

- Modelos de tomadas interruptores e soquetes específicos: essenciais para o funcionamento e segurança das instalações;
- Modelos de lâmpadas LED com potências: para economia de energia e menor necessidade de manutenção;
- Caixas de passagem, disjuntores e cabos: para garantir organização, acessibilidade e segurança da rede elétrica interna.

Das Alternativas de Execução:

3.9. Foram analisadas duas alternativas para execução dos serviços:

3.9.1. Execução de serviços de manutenção pela Prefeitura – O município possui estrutura adequada, incluindo servidores e equipamentos (ex.: caminhão com cesto), permitindo a execução contínua de manutenções. Essa alternativa assegura agilidade, menor custo operacional e controle direto sobre a qualidade do serviço.

3.9.2. Terceirização – A contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção foi descartada, pois não representa vantagem técnica nem econômica frente à

capacidade instalada do município.

Da Modalidade de Contratação:

3.10. Após análise de viabilidade, concluiu-se que a melhor forma de aquisição é por pregão eletrônico, modalidade que garante ampla competitividade, transparência, menor preço e aderência aos princípios da economicidade e eficiência.

Das Outras possibilidades consideradas

- Adesão a Atas de Registro de Preços: analisada, porém descartada, pois não atendeu integralmente aos requisitos técnicos e quantitativos específicos da Prefeitura;
- Compra direta: inviável devido ao valor estimado e à obrigatoriedade de licitação;
- Chamamento público ou locação: inadequados à natureza da contratação (aquisição de bens padronizados e de consumo contínuo).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir a qualidade, a regularidade fiscal e o atendimento aos objetivos da Administração, a aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

Dos Requisitos Gerais:

4.2. A empresa contratada deverá cumprir as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica compatível e idoneidade.

4.3. A licitante vencedora deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação (comercialização de materiais elétricos e luminárias públicas), conforme seu CNAE declarado.

4.4. A empresa será responsável pelo frete, embalagem adequada e entrega dos materiais no endereço definido pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no edital.

4.5. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, com prazo de validade (quando aplicável) e em conformidade com as normas técnicas do INMETRO e da ABNT.

4.5.1. A exigência de que os produtos atendam às normas técnicas do INMETRO e da ABNT visa assegurar a qualidade, a segurança e a conformidade dos materiais adquiridos, prevenindo a aquisição de produtos que não atendam aos padrões mínimos exigidos para uso em iluminação pública.

4.5.2. No caso específico das luminárias públicas com tecnologia LED, aplica-se a Portaria

INMETRO nº 62, de 16 de fevereiro de 2022, que estabelece os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para luminárias públicas para iluminação viária com tecnologia LED, sendo atualmente a norma em vigor para esse tipo de produto.

4.5.3. Quanto aos cabos elétricos, estes estão sujeitos à certificação compulsória pelo INMETRO, conforme Portaria nº 640/2012, devendo possuir o Selo de Identificação da Conformidade. Destacam-se as seguintes normas técnicas da ABNT:

- ABNT NBR NM 247-3:2000 / ABNT NBR 7288:2020 – Cabos de potência com isolamento extrudada de PVC para tensão até 1 kV;
- Conectores elétricos: ABNT NBR 16612:2017 – Conectores para condutores de cobre e alumínio – Requisitos gerais;
- Disjuntores de baixa tensão: ABNT NBR NM 60898-1:2010 – Disjuntores para proteção de instalações elétricas de baixa tensão.

4.5.4. Dessa forma, a previsão desses requisitos têm por objetivo garantir que todos os produtos adquiridos sejam devidamente certificados pelo Inmetro e compatíveis com os padrões técnicos e de desempenho estabelecidos pela ABNT, assegurando maior durabilidade, eficiência e segurança às instalações públicas.

4.6. A nota fiscal deverá acompanhar os produtos e conter todas as informações exigidas pela legislação tributária, além da especificação dos materiais adquiridos.

Dos Requisitos Técnicos dos Materiais:

4.7. Os materiais devem apresentar certificados de conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, e, quando aplicável, portar selo do PROCEL (no caso dos modelos de luminárias públicas).

4.8. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- Item 117 - Lâmpada High Bay LED 150 W;
- Item 146 - Luminária Painel Plafon LED 18 W, redonda, de embutir com borda preta;
- Itens 213 e 232 - Luminária LED, 100 W, Ornamental, modelo topo de poste;
- Item 214 e 233 - Luminária pública LED, potência máxima 60 W;
- Item 215 e 234 - Luminária pública LED, potência máxima 80 W;
- Item 216 e 235 - Luminária pública LED, potência máxima 100 W;
- Item 217 e 236 - Luminária pública LED, potência máxima 150 W;
- Item 224 e 243 - Projetor potência máxima 100 W em LED;
- Item 225 e 244 - Projetor potência máxima 150 W em LED;
- Item 226 e 245 - Projetor potência máxima 200 W em LED;
- Item 227 e 246 - Projetor potência máxima 250 W em LED.

4.9. A exigência de amostra visa de verificar qualidade, conformidade física e desempenho

mínimo exigido. Esta exigência se justifica por se tratar de itens de alta relevância e impacto no desempenho e durabilidade da iluminação pública municipal.

4.10. A exigência visa garantir a qualidade, a conformidade física e o atendimento às especificações técnicas mínimas dos materiais que serão adquiridos, especialmente por se tratarem de itens que compõem sistemas de iluminação pública e que, portanto, demandam elevado desempenho e durabilidade.

4.11. Os critérios objetivos que nortearão a análise técnica das amostras estão diretamente relacionados às especificações constantes do Termo de Referência e do ETP, incluindo:

- verificação da potência, fluxo luminoso e temperatura de cor;
- verificação da conformidade física e dimensional com os modelos e padrões indicados;
- apresentação de certificação do Inmetro e conformidade com normas da ABNT aplicáveis aos produtos;
- avaliação de acabamento, robustez e vedação (grau de proteção IP).

4.12. Ressalta-se que a apresentação das amostras será exigida somente do licitante classificado em primeiro lugar e antes da homologação, não representando ônus desnecessário aos demais concorrentes e estando de acordo com o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.13. Portanto, a exigência de amostras está devidamente justificada no processo e fundamentada em critérios técnicos objetivos, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e desempenho exigidos.

4.14. Não será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação se limita ao fornecimento de materiais elétricos e de iluminação pública, os quais são amplamente disponíveis no mercado e não apresentam complexidade técnica ou volume que justifique a necessidade de união entre empresas para sua execução. A vedação está fundamentada na:

- Inexistência de complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas;
- Volume contratual compatível com a capacidade individual de fornecedores do mercado;
- Garantia de maior agilidade e simplicidade na contratação e na gestão do contrato, evitando entraves relacionados à administração de consórcios.

Da Natureza Continuada (ou não) da Contratação:

4.15. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação visa atender de forma ampla e contínua às necessidades do Município de Pato Branco-PR relacionadas à manutenção do sistema de iluminação pública e manutenção das instalações elétricas das edificações públicas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, por meio da aquisição de materiais elétricos de boa qualidade. A solução contempla a aquisição, via registro de preços, de itens que não constam na tabela SINAPI, como luminárias LED, braços metálicos, relés fotocélula, lâmpadas, conectores, cabos, quadros de comando, tomadas, interruptores e demais componentes indispensáveis para as demandas de infraestrutura elétrica.

5.2. A proposta envolve duas frentes principais de atendimento:

5.2.1. Iluminação pública urbana: manutenção da rede instalada em vias públicas, com foco na substituição de luminárias danificadas e luminárias obsoletas por modelos com tecnologia LED, mais eficientes e sustentáveis. Isso resulta em economia de energia, menor impacto ambiental e maior vida útil dos equipamentos (atualmente 100.000 horas), além de ampliar a segurança pública e o bem-estar da população em áreas urbanizadas. Com relação as luminárias com tecnologia LED, informamos que as luminárias presentes na tabela SINAPI possuem uma eficiência mínima de 110 lm/W, valor significativamente baixo em relação aos modelos disponíveis no mercado. Ainda, a tabela SINAPI apresenta descritivo resumido acerca das luminárias led, não faz menção sobre critérios técnicos como a exigência da certificação do INMETRO, certificado de garantia ou selo PROCEL por exemplo. Deste modo, os modelos identificados na SINAPI não atendem as exigências mínimas do Município e são incompatíveis com os modelos já instalados.

5.3. Infraestrutura elétrica dos prédios públicos: fornecimento contínuo de materiais para manutenções preventivas e corretivas nas instalações elétricas de escolas, unidades de saúde, repartições administrativas, centros esportivos e demais edificações públicas. Por serem demandas muitas vezes imprevisíveis, o uso da ata de registro de preços garante agilidade na reposição dos materiais, padronização técnica e melhor gestão orçamentária.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4. A contratação prevê, além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a exigência de garantia contratual mínima de 10 (dez) anos para as luminárias LED de iluminação pública, contada a partir do recebimento definitivo dos produtos.

5.5. A exigência da garantia estendida tem como finalidade:

- Assegurar a durabilidade dos equipamentos instalados em vias públicas, reduzindo o custo com manutenções corretivas não planejadas;
- Evitar falhas precoces, especialmente em equipamentos de difícil acesso, cuja substituição envolve alto custo de operação;
- Exigir do fornecedor o comprometimento com a qualidade técnica do produto,

mediante a prestação de assistência técnica adequada e efetiva durante o prazo de garantia;

- Permitir à Administração uma melhor previsibilidade orçamentária e redução de custos com reposições fora do prazo legal.

5.6. Durante o prazo de garantia contratual, os fornecedores deverão atender a eventuais solicitações de substituição dos produtos defeituosos, observando prazos máximos para atendimento conforme previsto em edital. As condições para acionamento da garantia e critérios de responsabilização serão detalhadas no termo de referência e minuta contratual.

Dos Aspectos Operacionais e Econômicos:

5.7. Considerando que tanto os equipamentos de iluminação pública quanto os componentes elétricos serão utilizados em locais de difícil acesso (ruas, postes, coberturas, quadros elétricos), torna-se essencial exigir materiais duráveis, certificados, com suporte técnico adequado e especificações padronizadas.

5.8. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. Essa escolha garante ampla competitividade, transparência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo de forma eficiente às demandas de manutenção contínua.

Dos Aspectos Legais e Fundamentação Normativa:

5.9. A exigência de garantia contratual estendida para luminárias LED encontra respaldo no Art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de garantias nas contratações públicas, desde que prevista no edital e justificada pela Administração; no Art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021, que define “garantia contratual” como o compromisso do contratado de ressarcir a Administração em caso de inadimplemento; bem como no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a obrigação de estabelecer condições que assegurem a execução do contrato;

5.10. A exigência da garantia estendida justifica-se ainda pela necessidade de preservar o erário contra falhas precoces ou vícios ocultos, especialmente considerando que as luminárias LED serão instaladas em vias públicas, em altura, e sua substituição envolve custos indiretos com mão de obra, equipamentos e logística. Ressaltamos que as luminárias led tem vida útil declarada de 100.000 horas, o que torna efetiva a garantia no período estabelecido.

5.11. A presente solução está em conformidade com o inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso IV do §1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023, considerando integralmente o ciclo de vida do objeto, incluindo despesas com aquisição, manutenção, utilização, assistência técnica, substituição, descarte e impacto ambiental.

Da Conclusão:

5.12. Dessa forma, a solução proposta aquisição de materiais elétricos e de iluminação via registro de preços é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável. Atende de forma completa tanto as demandas de iluminação pública quanto as necessidades de manutenção elétrica dos prédios públicos municipais, garantindo continuidade dos serviços, eficiência administrativa e melhor qualidade de vida para os cidadãos de Pato Branco.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa de quantidades foi elaborada com base na análise técnica das demandas recorrentes de manutenção elétrica realizadas pelas equipes da administração pública municipal, tanto em prédios públicos quanto nos sistemas de iluminação pública urbana.

6.2. Foram utilizados os seguintes elementos metodológicos:

- Histórico de consumo dos últimos 12 meses, com base nos registros de fornecimento de materiais;
- Ordens de serviço emitidas pelo Departamento de Iluminação Pública e demais setores responsáveis pelas instalações elétricas dos prédios municipais;
- Planejamentos de manutenção preventiva e corretiva elaborados pelas áreas técnicas, os quais estimam a necessidade de reposição de componentes com base na vida útil e nos ciclos operacionais dos sistemas.

6.3. Os materiais listados neste processo, como tomadas, luminárias, interruptores, cabos, disjuntores, relés, sensores, reatores, conectores e outros componentes técnicos de uso específico, são aplicados em serviços rotineiros, reparos emergenciais e adequações de infraestrutura elétrica.

6.4. A estimativa quantitativa anexa a este documento reflete, portanto, a consolidação técnica dos dados operacionais, alinhada ao planejamento anual de manutenção das unidades atendidas.

6.5. Ressalta-se que, embora alguns dos itens não estejam contemplados na Tabela SINAPI, essa informação tem por finalidade apenas justificar a necessidade de um processo licitatório específico, considerando a ausência de padronização de preços de referência para determinados materiais no referido sistema. Contudo, não foram utilizados dados de mercado ou consultas a fornecedores como base para o levantamento quantitativo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em preços unitários referenciais obtidos através de uma pesquisa de mercado, que incluiu comparações com contratos anteriores do município, aquisições de entes públicos similares, consultas com fornecedores e análises de preços em portais de compras públicas. A pesquisa seguiu as diretrizes estabelecidas

pelo Decreto Municipal nº 9.604/2023 e considerou tanto as necessidades do município quanto os preços praticados para materiais de iluminação pública e elétrica de alta qualidade.

7.2. A estimativa do valor total da contratação foi calculada multiplicando-se o preço unitário de cada item pela quantidade estimada para o período contratual, levando em consideração o histórico de consumo e as projeções para expansão e manutenção da rede de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios municipais.

7.3. A estimativa preliminar de valor foi realizada de forma a garantir a viabilidade econômica da contratação, permitindo a análise comparativa entre diferentes opções de fornecedores e possibilitando a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública, sempre com o objetivo de assegurar o melhor custo-benefício para o município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme disposto no inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso VIII do §1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023, a contratação será parcelada por itens, considerando que os materiais elétricos e de iluminação pública são divisíveis, com especificações técnicas distintas e necessidades de fornecedores especializados para cada tipo de produto.

8.2. A divisão por itens permitirá:

- Maior especialização e qualidade dos produtos: Cada item será adquirido de fornecedores que possuam expertise específica para fornecer materiais com as especificações técnicas exigidas. Isso garante que a administração obtenha os melhores produtos para cada finalidade, sem comprometer a qualidade;
- Ampliação da competitividade: A divisão por itens favorece a participação de mais fornecedores, já que muitos fornecedores podem não ter capacidade para fornecer todos os materiais, mas são especializados em partes do que é necessário. Isso contribui para uma competição mais ampla, resultando em preços mais vantajosos;
- Eficiência operacional: Cada secretaria ou departamento da prefeitura terá materiais que atendem de forma mais precisa suas necessidades específicas, seja para iluminação pública, manutenção de prédios públicos ou outros fins. Isso garante melhor desempenho e eficiência no uso dos materiais adquiridos, além de permitir a customização das aquisições;
- Ganho de escala: Embora a contratação seja dividida por itens, pode haver a formação de lotes agrupados para materiais que sejam relacionados entre si (como materiais para iluminação ou para infraestrutura elétrica dos prédios públicos), com o objetivo de garantir ganhos em economia de escala e melhor negociação de preços, sem perder a especificidade de cada produto.

8.3. O parcelamento por itens permite à administração pública maior flexibilidade para escolher os produtos mais adequados a cada necessidade, fomenta a competitividade no processo

licitatório e atende com precisão as demandas de qualidade e especialização requeridas para cada tipo de material.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Este processo licitatório tem como objetivo a aquisição de materiais essenciais para manutenção e modernização da iluminação pública e das instalações elétricas municipais, visando os seguintes resultados:

- **Economicidade e eficiência:** A contratação busca reduzir custos operacionais e garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, com a escolha de materiais de alta qualidade e durabilidade, diminuindo a necessidade de reparos frequentes e gerando economia a longo prazo;
- **Melhoria na qualidade dos serviços públicos:** Espera-se agilidade nas manutenções e expansão da rede de iluminação pública, garantindo segurança e bem-estar à população, com destaque para a redução do consumo energético através da adoção de luminárias LED;
- **Aproveitamento dos recursos humanos e materiais:** A utilização eficiente dos materiais adquiridos e a melhoria da gestão dos estoques contribuirão para a otimização dos recursos humanos e materiais, assegurando a continuidade dos serviços com menor desperdício e maior controle;
- **Impacto ambiental positivo:** A escolha de tecnologias sustentáveis, como luminárias LED, reflete o compromisso do Município com a responsabilidade ambiental, reduzindo o impacto ambiental e contribuindo para a diminuição do consumo de energia elétrica.

9.2. Além disso, a contratação visa atender as necessidades do Município, garantindo melhor desempenho nos serviços elétricos e de manutenção predial, com impactos positivos na qualidade de vida da população e na valorização do patrimônio público. Ao adotar uma abordagem eficaz e racional na utilização dos recursos, o Município de Pato Branco reafirma seu compromisso com a excelência na gestão pública e sustentabilidade ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Antes da contratação, a Administração deverá adotar providências como:

- Designar formalmente e capacitar os servidores que atuarão na gestão e fiscalização contratual;
- Verificar a infraestrutura dos locais onde os materiais serão utilizados;
- Organizar o espaço de armazenamento e controle de estoque;
- Atualizar os sistemas de controle patrimonial e de materiais.

10.2. Essas ações garantirão o cumprimento adequado do contrato, com eficiência e segurança na aplicação dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Os materiais descritos neste processo licitatório serão contratados de forma individualizada, sem vinculação ou interdependência direta entre os itens, de modo a evitar a paralisação dos serviços de manutenção elétrica predial e de iluminação pública em caso de falhas ou atrasos pontuais de fornecimento.

11.2. Com relação à existência de contratações correlatas pretéritas, esclarece-se que o Município já realizou anteriormente aquisições de materiais elétricos com características semelhantes, destinados à manutenção das redes públicas e das instalações prediais. Tais contratações, no entanto, não estão vigentes atualmente, ou não contemplam todos os itens e especificações técnicas necessários para atendimento das demandas atuais, o que justifica a realização de novo processo licitatório específico.

11.3. A presente contratação não depende de fornecimentos anteriores nem está condicionada à execução de outros contratos, tratando-se de aquisição autônoma para reposição e atendimento contínuo das necessidades operacionais da Administração.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição de materiais elétricos e de infraestrutura para iluminação pública será conduzida com base em critérios ambientais rigorosos, visando à adoção de práticas sustentáveis e à mitigação de impactos ao meio ambiente. Serão priorizadas tecnologias com baixo consumo energético, como luminárias e lâmpadas LED, que apresentam elevada durabilidade, menor necessidade de manutenção e reduzida geração de resíduos, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e a diminuição da pressão sobre o meio ambiente.

12.2. Essa abordagem contribui significativamente para a redução das emissões de gases de efeito estufa, em consonância com metas ambientais nacionais e internacionais, reafirmando o compromisso do Município de Pato Branco com o enfrentamento das mudanças climáticas e a promoção do desenvolvimento sustentável.

12.3. A redução da poluição luminosa, proporcionada por tecnologias modernas e ambientalmente responsáveis, também auxiliará na preservação da biodiversidade, especialmente em áreas urbanas adjacentes a habitats naturais sensíveis.

12.4. Além disso, será observada a obrigatoriedade de adoção de medidas de logística reversa, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente para o descarte ambientalmente adequado de lâmpadas, reatores e demais componentes substituídos que possam conter substâncias perigosas ou de difícil degradação. Os fornecedores deverão estar aptos a fornecer orientação técnica sobre o descarte correto, quando aplicável, e a Administração se compromete a destinar os resíduos oriundos das substituições para pontos de coleta ou operadores licenciados, conforme as normas ambientais vigentes.

12.5. Todos os materiais deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas

ambientais aplicáveis e possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, assegurando conformidade com padrões de eficiência energética, durabilidade e segurança ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação é viável, necessária e adequada para atender às demandas de manutenção elétrica nos prédios públicos e à modernização da iluminação urbana. A solução proposta é tecnicamente consistente, legalmente fundamentada e representa a alternativa mais vantajosa para o município, garantindo eficiência, economia e sustentabilidade. Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica da contratação.

14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento

Risco 1	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade	Gravidade das consequências	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Departamento de Iluminação Pública e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

b) Fase de Licitação

Risco 2	Impugnações	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação e Departamento de Iluminação Pública

Ação de Contingência	Responsável
Capacitação dos servidores.	Administração Municipal

Risco 3		Amostras incompatíveis com o objeto.
Probabilidade:	Gravidade das consequências	Dano potencial
Média	Média	Atraso no processo de contratação e, no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Departamento de Iluminação Pública e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações
Ação de Contingência		Responsável
Objetividade na descrição do objeto		Departamento de Iluminação Pública

c) Gestão do Contrato

Risco 4		Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

d) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 4	Risco 3	Risco 1
		Risco 2

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 4
	Risco 2	
	Risco 3	

Pato Branco, 16 de setembro de 2025
Responsável pela elaboração do ETP
Nome: Nilvane Vega
Cargo: Agente de Apoio
Setor: Departamento Iluminação Pública

Responsável pela readequação do ETP após Parecer Jurídico
Nome: Rafael Czekalski
Cargo: Assistente Administrativo
Setor: Planejamento de Contratações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CF7-8C6D-0828-32F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL CZEKALSKI (CPF 895.XXX.XXX-91) em 16/09/2025 09:34:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILVANE VEGA (CPF 056.XXX.XXX-50) em 16/09/2025 09:46:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4CF7-8C6D-0828-32F8>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, em atendimento à Secretaria de Engenharia e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Item	Código	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	4397	50,00	Un	Adaptador 1" para condutele universal de PVC	2,1800	109,00
2	4395	50,00	Un	Adaptador 1/2" para condutele universal de PVC	1,3000	65,00
3	4396	50,00	Un	Adaptador 3/4" para condutele universal de PVC	1,8500	92,50
4	92716	100,00	Un	Adaptador universal para tomadas 10A e 20A, 250V, conversão do plugue NEMA para o novo padrão NBR2	7,1100	711,00
5	125194	50,00	Un	Alça pré-formada de distribuição para cabo 2 AWG - 25mm ²	8,7800	439,00
6	4402	50,00	Un	Alça pré-formada de distribuição para cabo 2/0 AWG - 35mm ²	14,9000	745,00
7	125195	50,00	Un	Alça pré-formada de distribuição para cabo 4 AWG - 16mm ²	4,9400	247,00
8	4405	50,00	Un	Alça pré-formada de serviço para cabo 2 AWG - 35mm ²	7,6400	382,00
9	4404	50,00	Un	Alça pré-formada de serviço para cabo 4 AWG - 25mm ²	6,8800	344,00
10	4403	50,00	Un	Alça pré-formada de serviço para cabo 6 AWG - 16mm ²	7,8000	390,00
11	125196	50,00	Un	Alicate de bico chato e curto, em aço Vanadium e empunhadura ergonômica e antideslizante em	142,7700	7.138,50

				polímero anti-chamas. Acabamento niquelado e cromado. Isolação até 1000 V, conforme norma NBR 9699.		
12	125197	25,00	Un	Alicate desencapador de fios 8" 203 mm em aço carbono.	103,6300	2.590,75
				Indicado para desencapar fios de 0,2 mm ² até 6 mm ² e prensar terminais.		
13	125198	50,00	Un	Alicate Universal 8" Forjado em aço cromo vanádio, Isolação elétrica de 1000V, Produto em conformidade com a NBR9699 e NR10.	58,2600	2.913,00
14	104886	50,00	Un	Armação Secundária para 1 Roldana + Isolador Roldana 72x72.	25,5400	1.277,00
15	125199	10,00	Un	Barramento Tipo Pente Bifásico 80a - 1 Metro	152,5300	1.525,30
16	125200	10,00	Un	Barramento Tipo Pente Trifásico 80a - 1 Metro	286,9000	2.869,00
17	79261	400,00	Un	Base com haste para fixação e instalação de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico, soquete de montagem resistente a intempéries com poder isolante; Capacidade de carga de 10 A 220 V e 15 A 127 V ; Permite a fixação por parafuso com o uso do suporte que contém dupla furação, ou ainda pode ser fixada pela rosca Gas 1/2" com o uso da porca na parte inferior do equipamento; com suporte de fixação em aço com acabamento galvanizado a fogo; Tomada produzida em nylon resistente ao calor com excelente poder isolante. Possui	8,5800	3.432,00

				<p>corpo e porca em polipropileno estabilizado e suporte para fixação em poste ou parede. Contatos de latão estanhado para assegurar perfeita conexão evitando o aquecimento e consequente elevação das perdas elétricas. Os cabos de ligação dos equipamentos possuem 500 mm de comprimento e são adequados à capacidade de carga de 10/15 A e são fixos aos contatos por exclusivo sistema de crimpagem. Os parafusos de travamento ou porca, quando soltos, permitem o giro do relé em 350° ajustando-se corretamente ao visor do relé na melhor posição. Com intercambiabilidade com outras marcas enquadradas na norma NEMA/ABNT 5123/ANSI C136.10</p>		
18	125202	50,00	Un	Bateria Recarregável 9V, 250mAh, com 1 unidade.	38,2700	1.913,50
19	79455	5,00	Un	Bomba periférica monofásica 110/220 V, frequência 60 Hz, Potência 1,0 CV, Vazão máxima 2,9 m³/h, Diâmetro de sucção/elevação: 1", Sucção 8 m, para operar com água limpa livre de sólidos	495,4500	2.477,25
20	79456	5,00	Un	Bomba Submersível; Bocais com rosca BSP; Motor elétrico IP-68; frequência 60 Hz; Potência CV/kW 4,0/3,0; Cabo elétrico	4.777,5800	23.887,90

				PVC >3 m; Tensão 220/380 V; Corrente 12,5/7,5 A; eixo de aço inox; Selo mecânico cerâmica/grafite; Placa de fundo de ferro fundido;		
21	119807	200,00	Un	Braço para iluminação pública, curvo com sapata, comprimento 1500 mm, diâmetro externo do tubo Ø 48,3 mm, espessura mínima da chapa e tubo # 3,00 mm, aço galvanizado à fogo.	75,2600	15.052,00
22	93061	2.000,00	M	Cabo de alumínio multiplexado duplex isol. XLPE 2x10mm ² /750V	4,6700	9.340,00
23	93059	2.000,00	M	Cabo de alumínio multiplexado duplex isol. XLPE 2x16mm ² / 750V	5,4600	10.920,00
24	93060	3.000,00	M	Cabo de alumínio multiplexado duplex isol. XLPE 2x25mm ² / 750V	9,8000	29.400,00
25	92720	2.000,00	M	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex isol. XLPE 4X16mm ² / 750V	12,7600	25.520,00
26	92721	3.000,00	M	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex isol. XLPE 4X25mm ² / 1kV	16,9600	50.880,00
27	92722	3.000,00	M	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex isol. XLPE 4X35mm ² / 1kV	23,0300	69.090,00
28	92723	1.000,00	M	Cabo de alumínio multiplexado quadruplex isol. XLPE 4X70mm ² / 1kV	48,8200	48.820,00

29	92724	1.000,00	M	Cabo de alumínio multiplexado triplex isol. XLPE 3X10mm ² / 750V	6,1500	6.150,00
30	92725	1.000,00	M	Cabo de alumínio multiplexado triplex isol. XLPE 3X16mm ² / 750V	7,3000	7.300,00
31	92726	2.000,00	M	Cabo de alumínio multiplexado triplex isol. XLPE 3X25mm ² / 1kV	13,6800	27.360,00
32	92727	3.000,00	M	Cabo de alumínio multiplexado triplex isol. XLPE 3X35mm ² / 1kV	24,4500	73.350,00
33	93068	4.000,00	M	Cabo de cobre flexível PP 2x2,5mm ² / Isol. PVC 750V	6,4400	25.760,00
34	92728	1.000,00	M	Cabo de cobre flexível PP 3X2,5mm ² / Isol. PVC 750V	9,4000	9.400,00
35	92733	1.000,00	M	Cabo de cobre flexível PP 4X2,5mm ² / Isol. PVC 750V	13,2400	13.240,00
36	31350	3.000,00	M	Cabo de cobre paralelo (branco) 2x2,5mm ² / 750V	5,9100	17.730,00
37	31351	2.000,00	M	Cabo de cobre paralelo (branco) 2x4,0mm ² / 750V	9,9200	19.840,00
38	125203	100,00	Un	Caixa de passagem 20 X 20 cm de piso, em liga de alumínio com tampa antiderrapante removível acompanham vedação e parafusos	134,2800	13.428,00
39	125204	200,00	Un	Caixa de Passagem 30 X 30 cm de piso, em	274,0800	54.816,00

				liga de alumínio com tampa antiderrapante removível acompanham vedação e parafusos		
40	4657	200,00	Un	Caixa de passagem (30 x 30 x 30) cm de concreto com tampa	62,6900	12.538,00
41	116251	200,00	Un	Caixa de passagem fiação elétrica 4x2 com as seguintes especificações: material PVC; tipo condutele; com no mínimo 5 (cinco) entradas 1/2 a 3/4; cor cinza; posição relativa de sobrepor; anti-chamas conforme NBR 15465	4,2400	848,00
42	92518	30,00	Un	Caixa metálica - Quadro de Comando, em aço carbono, com flange, pintura epóxi na cor cinza, placa de montagem na cor laranja, grau de proteção IP66, 40x30x20cm, fecho metálico, porta com ponto de aterramento	353,3000	10.599,00
43	92519	30,00	Un	Caixa metálica - Quadro de Comando, em aço carbono, com flange, pintura epóxi na cor cinza, placa de montagem na cor laranja, grau de proteção IP66, medidas aproximadas 60x40x20cm, fecho metálico, porta com ponto de aterramento.	327,5000	9.825,00
44	92520	30,00	Un	Caixa metálica - Quadro de Comando, em aço carbono, com flange, pintura epóxi na cor cinza, placa de montagem na cor laranja, grau de	513,6200	15.408,60

				proteção IP66, medidas aproximadas 80x50x20cm, fecho metálico, porta com ponto de aterramento.		
45	31364	10,00	Un	Caixa metálica tipo AN-1 - padrão COPEL	146,9700	1.469,70
46	4665	10,00	Un	Caixa metálica tipo AN-2 - padrão COPEL	247,6200	2.476,20
47	31365	10,00	Un	Caixa metálica tipo CN-1 MTF - padrão COPEL	200,5000	2.005,00
48	31366	10,00	Un	Caixa metálica tipo CN-2 MTF - padrão COPEL	414,4500	4.144,50
49	31368	10,00	Un	Caixa metálica tipo EN - padrão COPEL	546,2300	5.462,30
50	4673	15,00	Un	Caixa metálica tipo GN - padrão COPEL	616,9700	9.254,55
51	31369	15,00	Un	Caixa metálica tipo GNE - padrão COPEL	671,7900	10.076,85
52	92516	30,00	Un	Caixa (Módulo de Barramento com tampa lateral) com kit barramento curto - 1x1/8" 250A - padrão COPEL	1.349,3900	40.481,70
53	92756	100,00	Un	Caixa PVC 75X70X36mm sobrepor com interruptor 1 tecla paralelo 10A cor branca - sistema x	14,3900	1.439,00
54	92755	200,00	Un	Caixa PVC 75X70X36mm sobrepor com interruptor simples e tomada 2P+T 20A cor branca - sistema x	20,0100	4.002,00
55	92753	200,00	Un	Caixa PVC 75X70X36mm sobrepor com tomada 2P+T 20A cor branca - sistema x	9,7500	1.950,00
56	92754	250,00	Un	Caixa PVC 75X70X36mm	22,6600	5.665,00

				sobrepor com tomada dupla 2x2P+T 20A cor branca - sistema x		
57	92762	150,00	Un	Caixa PVC 150x60x70mm sobrepor para 2 disjuntores padrão DIN - cor branca	9,5000	1.425,00
58	4678	30,00	Un	Calha comercial com suportes para fixação, compatível com lâmpada tubular LED T8 - Fluorescente T8/T10 - 2x110 Watts - HO - tamanho 2x2400mm, pintura eletrostática na cor branca	116,0700	3.482,10
59	4680	30,00	Un	Calha comercial com suportes para fixação, compatível com lâmpada tubular LED T8 - Fluorescente T8/T10 - 2x40 Watts - tamanho 2x1200mm, pintura eletrostática na cor branca	32,3200	969,60
60	4686	30,00	Un	Campainha sem fio digital para tomada, a prova d'água, alcance mínimo 100 metros, acionador à bateria, 127/220V	107,2600	3.217,80
61	31380	150,00	Un	Canaleta de piso em PVC, base e tampa, dimensões 25x12,5x2000mm com divisória e adesivo para fixação - cor cinza.	30,8800	4.632,00
62	31381	150,00	Un	Canaleta de piso em PVC, base e tampa, dimensões 50x20x2000mm com divisória e adesivo para fixação - cor cinza	60,7300	9.109,50
63	119756	150,00	M	Canaleta em PVC, base e tampa, dimensões 20x12x2000mm com	11,1300	1.669,50

				divisória e adesivo para fixação - cor branca		
64	92933	250,00	Un	Canaleta em PVC, base e tampa, dimensões 50x20x2000mm com adesivo para fixação - cor branca	87,1300	21.782,50
65	92522	50,00	Un	Centro de distribuição metálico de embutir capacidade para 16 disjuntores tipo DIN com porta e barramento de 100A	293,6100	14.680,50
66	92523	50,00	Un	Centro de distribuição metálico de embutir capacidade para 24 disjuntores tipo DIN com porta e barramento de 100A	444,7100	22.235,50
67	92524	50,00	Un	Centro de distribuição metálico de embutir capacidade para 32 disjuntores tipo DIN com porta e barramento de 100A	453,3200	22.666,00
68	92525	50,00	Un	Centro de distribuição metálico de embutir capacidade para 44 disjuntores tipo DIN com porta e barramento de 225A	1.011,2200	50.561,00
69	92530	35,00	Un	Centro de distribuição metálico de embutir com capacidade para 56 disjuntores tipo DIN com porta e barramento de 225A	1.234,5700	43.209,95
70	92531	50,00	Un	Centro de distribuição metálico de sobrepor capacidade para 16 disjuntores tipo DIN com porta e barramento de 100A	366,5600	18.328,00
71	92532	50,00	Un	Centro de distribuição metálico de sobrepor capacidade para 24 disjuntores tipo DIN com porta e barramento de 100A	411,1500	20.557,50
72	92533	50,00	Un	Centro de distribuição	561,0600	28.053,00

				metálico de sobrepor com capacidade para 32/40 disjuntores tipo DIN com porta e barramento de 100A.		
73	92534	50,00	Un	Centro de distribuição PVC de embutir capacidade para 12 disjuntores DIN	50,8700	2.543,50
74	92535	50,00	Un	Centro de distribuição PVC de embutir capacidade para 24 disjuntores DIN	103,3600	5.168,00
75	92536	50,00	Un	Centro de distribuição PVC de sobrepor com capacidade para 12 disjuntores DIN	67,2500	3.362,50
76	92537	50,00	Un	Centro de distribuição PVC de sobrepor com capacidade para 24 disjuntores DIN.	127,0000	6.350,00
77	92538	5,00	Un	Centro de medição modulado - módulo para medidores e para barramento - tipo CNx3 vertical - padrão COPEL	832,9100	4.164,55
78	92543	5,00	Un	Chave de partida estrela/triângulo 7,5 CV - 20A - 220V com botoeiras e disjuntor de proteção	448,7600	2.243,80
79	92769	20,00	Un	Chave interruptor liga/desliga, metálica, bipolar, 20A	53,0400	1.060,80
80	92770	20,00	Un	Chave interruptor liga/desliga, metálica, unipolar, 20A	54,2000	1.084,00
81	92539	5,00	Un	Chave trifásica partida direta 2,0 CV 20A 220V com botoeiras	265,6400	1.328,20
82	92547	5,00	Un	Chave trifásica partida direta 3 CV - 20A - 220V com botoeiras	237,3000	1.186,50
83	92548	5,00	Un	Chave trifásica partida direta 5 CV - 30A - 220V com botoeiras	244,0000	1.220,00
84	92549	5,00	Un	Chave trifásica partida	358,5800	1.792,90

				direta 7,5 CV - 45A - 220V com botoeiras		
85	92550	500,00	Un	Conector de Derivação Perfurante P-16/150mm ² e D-4/35mm ²	17,7500	8.875,00
86	79265	500,00	Un	Conector de Derivação Perfurante P-16/95 D-4/35	14,5000	7.250,00
87	79266	300,00	Un	Conector de Derivação Perfurante P-25/150 D-25/150	15,2500	4.575,00
88	116237	2.000,00	Un	Conector de emenda de fiação elétrica automático com as seguintes especificações: com acionamento por alavanca e mola; com 2 (duas) vias de conexão; para utilização de fios com bitola entre 0,5 a 6,0 mm ² ; com tensão nominal de até 450 V e corrente máxima de operação suportada de até 41 A.	5,0800	10.160,00
89	116217	1.000,00	Un	Conector de emenda de fiação elétrica automático com as seguintes especificações: com acionamento por alavanca e mola; com 4 (quatro) vias de conexão; para utilização de fios com bitola entre 0,5 a 2,5 mm ² ; com tensão nominal de até 450 V e corrente máxima de operação suportada de até 24 A.	4,5000	4.500,00
90	125205	4.000,00	Un	Conector de emenda de fiação elétrica automático em linha com as seguintes especificações: com acionamento por alavanca e mola; De 1 (uma) via para 1 (uma) via de conexão; para utilização de fios com	4,0800	16.320,00

				bitola entre 0,2 a 4 mm ² ; com tensão nominal de até 450 V e corrente máxima de operação suportada de até 32 A.		
91	125285	3.000,00	Un	Conector de emenda de fiação elétrica automático com as seguintes especificações: com acionamento por alavanca e mola; com 2 (duas) vias de conexão; para utilização de fios com bitola entre 0,5 a 6,0 mm ² ; com tensão nominal de até 450 V e corrente máxima de operação suportada de até 41 A.	4,2100	12.630,00
92	79267	300,00	Un	Conector paralelo tipo tapit com parafuso sextavado e arruela de pressão 1/0 a 4/0 AWG	6,0500	1.815,00
93	25986	200,00	Un	Conector paralelo tipo tapit com parafuso sextavado e arruela de pressão 6 a 1/0 AWG	13,2000	2.640,00
94	125206	1.000,00	Un	Conector perfurante P-10/95 e D-1,5/10mm ² , parafuso e arruela lisa em aço zincado eletrolítico e porca limitadora de torque em alumínio de alta resistência mecânica	9,5400	9.540,00
95	106279	100,00	Un	Conector tipo perfurante CDP 120-120	26,9600	2.696,00
96	125207	50,00	Un	Conector Terminal Genérico Frontal Para Cabo Até 25mm	6,9700	348,50
97	125286	50,00	Un	Conector Terminal Genérico Lateral Para Cabo Até 25mm	7,9200	396,00
98	125208	100,00	Un	Conjunto extensão em barra com quatro tomadas 2P+T 20A e plugue macho - 2,5mm ² /750V	28,3200	2.832,00
99	116244	10,00	Un	Conjunto tomada e	94,0500	940,50

				plugue industrial sobrepôr 16A 380V 3P+T, IP44		
100	125287	10,00	Un	Conjunto tomada e plugue industrial sobrepôr 32A 380V 3P+T, IP44	148,9100	1.489,10
101	116245	10,00	Un	Conjunto tomada e plugue industrial sobrepôr 16A 380V 3P+T+N IP44	110,2700	1.102,70
102	116246	10,00	Un	Conjunto tomada e plugue industrial sobrepôr 32A 380V 3P+T+N, IP44	119,8000	1.198,00
103	125209	10,00	Un	Conjunto tomada e plugue industrial sobrepôr 16A 380V 2P+T IP44	77,7400	777,40
104	125210	10,00	Un	Conjunto tomada e plugue industrial sobrepôr 32A 380V 2P+T IP44	140,8100	1.408,10
105	92778	15,00	Un	Conjunto tomada e plugue macho de porcelana de sobrepôr tripolar 3 x 30 A	56,1800	842,70
106	92551	10,00	Un	Fonte chaveada AC/DC 12V-2A, Entrada AC-100/240V, Saída DC-12V-2A, 50- 60Hz, com pino p4	23,4700	234,70
107	125211	25,00	Un	Globo de Vidro, Transparente, com colar, Boca 10x20 cm.	44,8400	1.121,00
108	125212	40,00	Un	Globo de Vidro Transparente, com colar, Boca 15x28 cm.	80,6700	3.226,80
109	125213	40,00	Un	Globo de Vidro Transparente, com colar, Boca 15x35 cm.	258,8900	10.355,60
110	92846	100,00	Un	Interruptor acoplado horizontal 1 tecla e 1 tomada 2P+T de embutir, com placa 4x2 na cor branca, 10A	19,1800	1.918,00

111	92847	100,00	Un	Interruptor acoplado horizontal 2 teclas e 1 tomada 2P+T de embutir, com placa 4x2 na cor branca, 10A	21,3600	2.136,00
112	92849	100,00	Un	Interruptor paralelo horizontal 2 teclas com caixa externa de sobrepor, na cor branca, adequado para o sistema x, 10A	16,1100	1.611,00
113	92853	50,00	Un	Interruptor paralelo vertical 1 tecla com caixa externa de sobrepor, na cor branca, adequado para o sistema x, 10A	13,6800	684,00
114	125214	20,00	Un	Jogo de Chaves Allen tipo Canivete, cromo vanadium com 7 Peças de 2 a 8mm.	35,4500	709,00
115	125283	20,00	Jg	Jogo de chaves de fenda simples e cruzada (Philips) com as seguintes características mínimas: de material cromo vanádio; isolamento 1.000 V; eletricitista; contendo no mínimo 6 peças, sendo: 3 chaves de fenda simples isoladas (1/8 ; 3/16 ; 1/4) com comprimentos variando entre 3 e 6 ; 3 chaves fenda cruzada (Philips) isoladas (1/8 ; 3/16 ; 1/4) com comprimentos variando entre 2 e 6 .	140,0500	2.801,00
116	125284	5,00	Un	Jogo de serras copo bi metálicas com as seguintes especificações	374,7800	1.873,90

				mínimas: com dentes travados em aço rápido HSS; com serras bi metálicas com no mínimo os seguintes tamanhos (16, 19, 22, 25, 32, 38, 51 e 76)mm; com suportes para serra copo de encaixe; com brocas piloto em HSS.		
117	125215	100,00	Un	Lâmpada High Bay LED, alta potência, 150 W, bivolt, 6.500 K, E40, 1500 Lumens, IRC >80, Garantia mínima 1 ano, Vida mediana mínima 25.000 horas	257,4300	25.743,00
118	125216	500,00	Un	Lâmpada bulbo LED 20 W, 6500 K, base E-27, 4000 lm, bivolt, vida útil mínima 25000 horas.	8,6000	4.300,00
119	125217	500,00	Un	Lâmpada bulbo LED 50 W, 6500 K, base E-27, 4000 lm, bivolt, vida útil mínima 25000 horas	30,9600	15.480,00
120	125218	200,00	Un	Lâmpada bulbo LED 50 W, 6500 k, base E-40, 4000 lm, bivolt, vida útil mínima 25000 horas	49,9700	9.994,00
121	116222	100,00	Un	Lâmpada LED alta potência de 100 W, eficiência luminosa mínima de 85 lm/W, base E-40, diâmetro máximo 190 mm, ângulo de abertura do fecho luminoso máximo de 120°, vida útil mínima 25000 horas	125,4100	12.541,00
122	116223	100,00	Un	Lâmpada LED alta potência de 120 W, eficiência luminosa mínima de 85 lm/W, base E-40, diâmetro máximo 200 mm, ângulo de abertura do	140,5200	14.052,00

				facho luminoso máximo de 120°, vida útil mínima 25000 horas		
123	116224	150,00	Un	Lâmpada LED alta potência de 140 W, eficiência luminosa mínima de 85 lm/W, base E-40, diâmetro máximo 250 mm, ângulo de abertura do facho luminoso máximo de 120°, vida útil mínima 25000 horas	290,2800	43.542,00
124	125219	50,00	Un	Lâmpada LED PAR20, 7W, 6500K, Bivolt, base E27	15,2000	760,00
125	125220	50,00	Un	Lâmpada LED PAR30, 11W, E27, 6500K, Bivolt	29,4200	1.471,00
126	125221	300,00	Un	Lâmpada LED Tubular 36W T8 HO G13 6500K 3800LM 240CM BIVOLT	62,6500	18.795,00
127	125222	50,00	Un	Lâmpada spot led dicróica embutir, quadrada, potência 5W, direcionável, corpo na cor branca, temperatura de cor 5500 a 6500K	11,4200	571,00
128	92552	50,00	Un	Lâmpada spot led dicróica embutir, redonda, potência 5W, direcionável, corpo na cor branca, temperatura de cor 5500 a 6500K	9,9400	497,00
129	4738	500,00	Un	Lâmpada vapor metálico tubular, 250 W, 220 V, soquete E-40, fluxo luminoso mínimo 20000 lm, vida média mínima 15000 horas, Temperatura de cor 5500 a 6500 K, garantia de 1 ano	43,1700	21.585,00
130	106280	300,00	Un	Lâmpada vapor metálico tubular, 250	39,3400	11.802,00

				W, cor azul, 220 V, soquete E-40, fluxo luminoso mínimo 20000 lm, vida média mínima 15000 horas, garantia de 1 ano		
131	106281	300,00	Un	Lâmpada vapor metálico tubular, 250 W, cor rosa, 220 V, soquete E-40, fluxo luminoso mínimo 20000 lm, vida média mínima 15000 horas, garantia de 1 ano	39,8900	11.967,00
132	106282	200,00	Un	Lâmpada vapor metálico tubular, 250 W, cor verde, 220 V, soquete E-40, fluxo luminoso mínima 20000 lm, vida média mínima 15000 horas, garantia de 1 ano	76,2500	15.250,00
133	125223	1.000,00	Un	Lâmpada vapor metálico tubular, 400 W, 220 V, soquete E-40, fluxo luminoso mínimo 20000 lm, vida média mínima 15000 horas, Temperatura de cor 5500 a 6500K, garantia de 1 ano.	47,2500	47.250,00
134	125224	500,00	Un	Lâmpada vapor metálico tubular, 400 W, cor rosa 220 V, soquete E-40, fluxo luminoso mínimo 20000 lm, vida média mínima 15000 horas, Temperatura de cor 5500 a 6500K, garantia de 1 ano.	32,9700	16.485,00
135	125225	500,00	Un	Lâmpada vapor metálico tubular, 400 W, cor azul 220 V, soquete E-40, fluxo luminoso mínima 20000 lm, vida média mínima 15000 horas, Temperatura de cor 5500 a 6500K, garantia de 1 ano.	73,3400	36.670,00
136	4739	1.500,00	Un	Lâmpada vapor metálico tubular, 70 W, 220 V, soquete E-27,	36,5900	54.885,00

				fluxo luminoso mínimo 5600 lm, Vida média mínima 10000 horas, Temperatura de cor 5500 a 6000 K, garantia de 1 ano.		
137	125226	500,00	Un	Lâmpada vapor sódio tubular, 250 W, 220 V, soquete E-40, fluxo luminoso mínima 33000 lm, vida média mínima 32000 horas, Temperatura de cor 2000K, selo PROCEL. Com garantia mínima de 2 anos.	39,6300	19.815,00
138	125227	20,00	Un	Luminária Colonial Decorativa Para Parede com Braço e Globo de vidro pequeno. Luminária fabricada em alumínio fundido. Fiação, vidro e soquete inclusos, cor a definir. Altura: 38 cm; Comprimento: 19,5 cm; Globo: 10x20 cm.	307,8400	6.156,80
139	125228	100,00	Un	Luminária painel LED plafon sobrepor 18 W quadrado bivolt - garantia mínima 1 ano - vida útil mínima 20000 horas - Índice de reprodução de cor 80 - Índice de proteção: IP20 - Fluxo luminoso mínimo 1200 Lúmens - Temperatura de cor 6500 K Luz branca fria, frequência 50/60 Hz.	29,1200	2.912,00
140	125229	100,00	Un	Luminária painel LED plafon sobrepor 24 W quadrado (30 x 30) cm, bivolt - Garantia mínima 1 ano - Vida útil mínima 20000 horas - Índice de reprodução de cor 80 - Índice de proteção: IP20 - Fluxo luminoso mínimo 1200 Lúmens - Temperatura de cor 6500 K Luz branca fria	34,0900	3.409,00

				- Frequência 50/60 Hz.		
141	125230	100,00	Un	Luminária painel LED plafon sobrepor 36 W quadrado bivolt - Garantia mínima 1 ano - Vida útil mínima 20000 horas - Índice de reprodução de cor 80 - Índice de proteção: IP20 - Fluxo luminoso mínimo 1200 Lúmens - Temperatura de cor 6500K Luz branca fria - Frequência 50/60 Hz.	97,7000	9.770,00
142	125231	150,00	Un	Luminária painel LED plafon sobrepor mínimo 45 W quadrado (60 x 60) cm, bivolt - Garantia mínima 1 ano - Vida útil 20000 horas - Índice de reprodução de cor 80 - Índice de proteção: IP20 - Fluxo luminoso mínimo 1200 Lúmens - Temperatura de cor 6500 K Luz branca fria - Frequência 50/60 Hz.	155,5700	23.335,50
143	125232	100,00	Un	Luminária painel LED plafon embutir 18W quadrado bivolt - Garantia mínima 1 ano - Vida útil mínima 20000 horas - Índice de reprodução de cor 80 - Índice de proteção: IP20 - Fluxo luminoso mínimo 1200 Lúmens - Temperatura de cor 6500K Luz branca fria - Frequência 50/60 Hz.	28,4400	2.844,00
144	125233	100,00	Un	Luminária painel LED plafon embutir 24W quadrado 30 x 30 bivolt - Garantia mínima 1 ano - Vida útil mínima 20000 horas - Índice de reprodução de cor 80 - Índice de proteção:	34,9900	3.499,00

				IP20 - Fluxo luminoso mínimo 1200 Lúmens - Temperatura de cor 6500K Luz branca fria - Frequência 50/60Hz.		
145	125234	100,00	Un	Luminária painel LED plafon embutir 36 W quadrado bivolt - Garantia mínima 1 ano - Vida útil mínima 20000 horas - Índice de reprodução de cor 80 - Índice de proteção: IP20 - Fluxo luminoso mínimo 1200 Lúmens - Temperatura de cor 6500 K Luz branca fria - Frequência 50/60Hz.	60,4900	6.049,00
146	125235	150,00	Un	Luminária Painel Plafon LED 18W redonda de embutir com borda preta e luz branco frio 6500K , com 22 cm de diâmetro, Índice de Reprodução de Cor (IRC) >70. Material Alumínio e Acrílico.	30,3900	4.558,50
147	92565	100,00	Un	Luminária spot de sobrepor em alumínio, canopla regulável, suporte para duas lâmpadas, acompanha soquete e-27.	24,8700	2.487,00
148	92566	100,00	Un	Luminária spot de sobrepor em alumínio, canopla regulável, suporte para uma lâmpada, acompanha soquete e-27	20,2100	2.021,00
149	79469	5,00	Un	Motobomba centrífuga 3 CV, 220/380 V, frequência 60 Hz, Vazão máxima 37 m³/h, Altura monométrica máxima 17 MCA, Sucção 3 polegadas, Recalque 2-1/2	2.743,5100	13.717,55
150	79470	5,00	Un	Motobomba centrífuga de eixo horizontal,	3.453,2500	17.266,25

				monoestágio, motor elétrico com flange, potência de 3 CV, 2 pólos, frequência 60 Hz, 220/380/440 V, Isolação F, entrada/saída 2 x 2 polegadas, fluido com presença de sólidos		
151	79471	5,00	Un	Motobomba centrífuga monoestágio, motor elétrico com flange, potência 7,5 CV, 2 pólos, frequência 60 Hz, 220/380 V, Cat N, IP 55, Sucção 2 polegadas; Recalque 11/2 polegadas, para bombeamento de água, fs 1,15	7.073,7600	35.368,80
152	92899	200,00	M	Organizador de cabos tipo espiral, 1", PVC, cor preta	12,1400	2.428,00
153	92897	200,00	M	Organizador de cabos tipo espiral, 1/2", PVC, cor preta	4,5900	918,00
154	92898	50,00	M	Organizador de cabos tipo espiral, 3/4", PVC, cor preta	28,5500	1.427,50
155	79375	50,00	Un	Parafuso Auto Brocante Cabeça 5/16" 12 X 1", caixa com 100 unidades.	41,6600	2.083,00
156	79379	50,00	Un	Parafuso Auto Brocante Cabeça 5/16" 12 X 3", caixa com 100 unidades.	63,6000	3.180,00
157	79380	100,00	Un	Parafuso Auto	33,8400	3.384,00

				Brocante Cabeça Cabeça 5/16" 12 X 3/4", caixa com 100 unidades		
158	79382	5.000,00	Un	Parafuso Auto Brocante Philips 4,2 X 25MM	0,1000	500,00
159	125236	50,00	Un	Parafuso Chipboard Chata Philips 3,5X16 caixa com 100 und	5,3000	265,00
160	125237	50,00	Un	Parafuso Chipboard Chata Philips 3,5X40 caixa com 100 und	4,6400	232,00
161	125238	50,00	Un	Parafuso Chipboard Chata Philips 4,5X40 caixa com 100 und	7,2100	360,50
162	125239	50,00	Un	Parafuso Chipboard Chata Philips 4,5X50 caixa com 100 und	8,6500	432,50
163	125240	50,00	Un	Parafuso Chipboard Chata Philips 50X50 caixa com 100 und	13,3400	667,00
164	125241	500,00	Un	Plugue desmontável fêmea 2P+T 20 A / 250 V	6,3800	3.190,00
165	92861	500,00	Un	Plugue desmontável macho 2P+T 10 A 250 V, cor branca	6,0200	3.010,00
166	79395	500,00	Un	Plugue fêmea padrão 2P+T saída reta 20A/250 V	7,4800	3.740,00
167	79399	500,00	Un	Plugue macho padrão 2P+T saída reta 20A/250 V	6,9200	3.460,00
168	79396	500,00	Un	Plugue macho padrão 2P+T saída lateral 90° 10A/250 V	10,8900	5.445,00
169	119809	10,00	Un	Ponteiras Pontas Duplas Phillips PH2 110 mm Cromo Vanádio jogo com no mínimo 10 peças	25,0600	250,60

170	125242	20,00	Un	Poste colonial modelo Bari com 02 luminárias italiana em alumínio, poste completo, Altura mínima de 2,69 m; base de no mínimo (22 x 22)cm; Acompanha fiação e soquetes; Cor a definir.	3.547,8200	70.956,40
171	125243	20,00	Un	Poste modelo Paris em alumínio fundido completo, Altura mínima de 3,15 m; com 01 globo de (15 x 30) cm; base de no mínimo (38 x 34) cm; com alojamento para reator; Acompanha fiação e soquetes; Cor a definir.	2.123,0700	42.461,40
172	92862	50,00	Un	Programador horário digital de tomada 2P+T, mínimo 20 programas, bivolt. Com no mínimo 1 ano de garantia	55,8700	2.793,50
173	92863	60,00	Un	Programador horário digital para trilho DIN, mínimo 20 programas, bivolt. Com no mínimo 1 ano de garantia	102,9700	6.178,20
174	106283	200,00	Un	Projektor LED RGB com memória, potência de 100W, 100-240V; com controle, grau de proteção IP 66, eficiência luminosa mínima 120lm/W; vida útil do LED 50000 horas. Com garantia mínima de 2 anos	236,5700	47.314,00
175	119812	200,00	Un	Projektor LED RGB com memória, potência de 300W, 100-240V; com controle, grau de proteção IP 66, eficiência luminosa mínima 120lm/W; vida	241,4700	48.294,00

				útil do LED 50000 horas. Com garantia mínima de 2 anos		
176	92567	500,00	Un	Reator externo com alto fator de potência (0,93), instalação ao tempo (uso externo), com base para relé fotoelétrico incorporada, para lâmpada de vapor de sódio de alta pressão 70 W, enrolamento com condutor de cobre, acabamento pintado eletrostaticamente ou galvanizado à fogo, perdas máximas de 12 W, em conformidade com a NBR 13593, Os reatores devem ser providos de cabos condutores para as ligações à rede elétrica e a lâmpada, para uso ao tempo, isolamento PVC ou EPR, mínimo de 105 °C, 750 V, comprimento de 300 mm do lado da carga e 1200 mm do lado da rede, Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de no mínimo 05 anos expedida pelo fabricante. (cota até 25%, preferência MPE).	70,8800	35.440,00
177	92579	350,00	Un	Reator integrado - incorporado com ignitor e capacitor, sem base, para lâmpada Vapor de Sódio de 400 Watts, interno, conector MATE-N-LOK (fêmea) 3 pinos em conformidade com a NBR 13593, Deverá	222,0700	77.724,50

				ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de no mínimo 05 anos expedida pelo fabricante.		
178	92864	50,00	Un	Rele de proteção falta/sequência de fase, alimentação trifásica, 220/240V CA, 50/60Hz	252,6500	12.632,50
179	92583	1.000,00	Un	Relé foto elétrico magnético, tipo LN (liga a noite e apaga de dia), para uso em corrente alternada, capacidade 1000 W ou 1800 VA, Corrente máxima 10 A, faixa de operação 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar, frequência 50/60 Hz, tensão 220 V, Relação desligar/ligar mínima 1,2, corpo de polipropileno para suportar intempéries, contatos rigidamente fixados, célula fotoelétrica tipo cds, em conformidade com a NBR 5123, Garantia mínima 1 ano.	32,0300	32.030,00
180	92584	1.000,00	Un	Relé fotocontrolador do tipo térmico, tipo LN (liga a noite e apaga de dia), para uso em corrente alternada, capacidade 1000W ou 1800VA, faixa de operação 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar, frequência 50/60 Hz, tensão 220 V, Relação desligar/ligar mínima 1,2, Corpo de polipropileno estabilizado contra	27,9000	27.900,00

				raios ultravioleta para suportar intempéries, montado na posição lateral, conformidade com a NBR 5123, Proteção contra surtos de tensão tipo varistor, Garantia mínima de 1 ano.		
181	92585	500,00	Un	Relé fotoeletrônico temporizado, acionamento temporizado por sistema de clock, em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, capacidade 1000 W ou 1800VA, durabilidade superior a 15000 operações, Corrente máxima 10 A, faixa de operação 3 a 20 lux para ligar e no máximo 25 lux para desligar, tensão de operação 220 V, tempo de resposta 3 segundos 0,5 segundos, frequência 50/60 Hz, grau de proteção IP67, NBR 5123, Proteção contra surtos de tensão tipo varistor. Garantia mínima 1 ano.	68,5800	34.290,00
182	125244	25,00	Un	Serra copo diamantada - Diâmetro do Corte: 60mm (59,8mm) - Diâmetro da Broca: 6mm; Diâmetro da Haste: 9,5mm	167,1400	4.178,50
183	125245	25,00	Un	Serra Copo Videia 40mm - Suporte Encaixe Sds Plus 400mm - Broca Vídea Guia Piloto	75,9700	1.899,25
184	92586	150,00	Un	Soquete antivibratório com mola, tipo engate rápido, para lâmpadas tipo T8 e T10	3,2700	490,50

185	92587	150,00	Un	Soquete com mola, tipo engate rápido para lâmpadas tipo HO, base R17d	7,4500	1.117,50
186	92588	150,00	Un	Soquete para lâmpada tubular T8 e T10 com rabicho.	1,4600	219,00
187	4845	150,00	Un	Soquete pendente de baquelite com aba, para lâmpadas E-27	3,3300	499,50
188	79401	400,00	Un	Soquete porcelana cônico rosca E-27, suporte de fixação com abertura para 2 parafusos, adequado para luminárias públicas, 4A/250V	3,1000	1.240,00
189	4847	400,00	Un	Soquete porcelana rosca E-40, fixação com abertura para 2 parafusos, adequada para luminárias públicas, 16A/1000W	10,8500	4.340,00
190	116248	50,00	Un	Tampa para caixa de passagem 4x2 para condutele PVC; cor cinza; para interruptor simples horizontal de 02 (duas) teclas	2,9300	146,50
191	116247	50,00	Un	Tampa para caixa de passagem 4x2 para condutele PVC; cor cinza; para interruptor simples horizontal de 03 (três) teclas	2,3300	116,50
192	92589	50,00	Un	Terminal elétrico à compressão cabo flexível pino tubular maciço longo, compressão em forma de sino, cobre eletrolítico, isolamento termocontrátil preta, estanhado, 120 mm ² NBR 5370	38,6500	1.932,50
193	79370	50,00	Un	Terminal elétrico à compressão cabo flexível pino tubular	12,2000	610,00

				maciço longo, compressão em forma de sino, cobre eletrolítico, isolamento termocontrátil preta, estanhado, 25 mm ² NBR 5370		
194	79372	50,00	Un	Terminal elétrico à compressão cabo flexível pino tubular maciço longo, compressão em forma de sino, cobre eletrolítico, isolamento termocontrátil preta, estanhado, 50 mm ² NBR 5370	17,0700	853,50
195	79373	50,00	Un	Terminal elétrico à compressão cabo flexível pino tubular maciço longo, compressão em forma de sino, cobre eletrolítico, isolamento termocontrátil preta, estanhado, 70 mm ² NBR 5370	17,4500	872,50
196	79374	50,00	Un	Terminal elétrico à compressão cabo flexível pino tubular maciço longo, compressão em forma de sino, cobre eletrolítico, isolamento termocontrátil preta, estanhado, 95 mm ² NBR 5370	34,0700	1.703,50
197	79368	50,00	Un	Terminal elétrico à compressão cabo flexível pino tubular, compressão em forma de sino, cobre eletrolítico, isolamento termocontrátil preta, estanhado, 10 mm ² NBR 5370	7,8500	392,50
198	79369	50,00	Un	Terminal elétrico à compressão cabo flexível pino tubular, compressão em forma de sino, cobre eletrolítico, isolamento termocontrátil preta, estanhado, 16 mm ²	9,3900	469,50



199	79371	50,00	Un	NBR 5370 Terminal elétrico à compressão cabo flexível pino tubular, maciço longo compressão em forma de sino, cobre eletrolítico, isolamento termocontrátil preta, estanhado, 35 mm ² NBR 5370	15,5300	776,50
200	79365	50,00	Un	Terminal elétrico à compressão simples 1 furo e barril curto, cobre eletrolítico, estanhado, 50 mm ² com diâmetro de furo 10,5mm NBR 5370/NBR 5410	1,6000	80,00
201	125246	50,00	Un	Terminal elétrico à compressão simples 1 furo e barril curto, cobre eletrolítico, estanhado, 16 mm ² com diâmetro de furo 6,5mm NBR 5370/NBR 5410	2,2100	110,50
202	125247	50,00	Un	Terminal elétrico à compressão simples 1 furo e barril curto, cobre eletrolítico, estanhado, 25 mm ² com diâmetro de furo 8,5mm NBR 5370/NBR 5410	2,9100	145,50
203	125248	50,00	Un	Terminal elétrico à compressão simples 1 furo e barril curto, cobre eletrolítico, estanhado, 35 mm ² com diâmetro de furo 8,5mm NBR 5370/NBR 5410	3,7700	188,50
204	125249	50,00	Un	Terminal elétrico à compressão simples 1 furo e barril curto, cobre eletrolítico, estanhado, 50 mm ² com diâmetro de furo 10,5mm NBR 5370/NBR 5410	5,6300	281,50
205	125250	50,00	Un	Terminal elétrico à compressão simples 1 furo e barril curto,	7,8300	391,50



				cobre eletrolítico, estanhado, 70 mm ² com diâmetro de furo 10,5mm NBR 5370/NBR 5410		
206	79404	300,00	Un	Tomada de embutir 2P+T 10A 250V, com placa 4x2, cor branca	8,4400	2.532,00
207	92881	300,00	Un	Tomada de embutir 2P+T 20A 250V, com placa 4x2, cor branca	21,3200	6.396,00
208	79407	300,00	Un	Tomada de sobrepor 2P+T 20A 250V, cor branca	7,1000	2.130,00
209	92887	300,00	Un	Tomada de sobrepor 2Tx2P+T 20A 250V, cor branca	18,9500	5.685,00
210	125251	2.000,00	Un	Cabo de Cobre para alta temperatura isolamento em Silicone 2,50 mm ² , 200 Graus	4,7800	9.560,00
211	125252	125,00	Un	Braço de iluminação pública tipo BR-2, comprimento 3000 mm, diâmetro externo do tubo 46 a 49 mm, espessura mínima da chapa e tubo #3,00 mm, em aço galvanizado, padrão NTC COPEL 813952.(Cota até 25% - Preferência para MPE).	267,4900	33.436,25
212	125253	125,00	Un	Braço para iluminação pública, curvo com sapata, comprimento 2000 mm, diâmetro externo do tubo 46 a 60,3 mm, espessura mínima da chapa e tubo # 3,50 mm, aço galvanizado à fogo. (Cota até 25% - Preferência para MPE).	159,2400	19.905,00

213	125254	25,00	Un	Luminária LED, 100 W, ornamental, modelo topo de poste, corpo em alumínio com dispositivo para fixação da mesma, certificada pelo INMETRO e possuir eficiência luminosa acima de 110 lm/W; fluxo 15600 lm; grau de proteção IP67; cor cinza, possuir distribuição da luz de forma simétrica.(Cota até 25% - Preferência para MPE).	1.065,3900	26.634,75
214	125255	75,00	Un	Luminária pública LED, potência máxima 60 W, fluxo total mínimo 9.600 lumens, TCC 4.000 K, dimerizável de 0 a 10 V preparada para telegestão, vida útil 100.000 horas, em alumínio. Garantia 10 anos em carta assinada pelo fabricante em nome do município, com INMETRO e PROCEL, cabo de alimentação com 5 (cinco) metros conectado diretamente ao drive sem emendas.(Cota até 25% - Preferência para MPE).	448,2400	33.618,00
215	125256	75,00	Un	Luminária pública LED, potência máxima 80 W, fluxo total mínimo 12.800 lumens, TCC 4.000 K, dimerizável de 0 a 10 V preparada para telegestão, vida útil 100.000 horas, em alumínio. Garantia 10 anos em carta assinada pelo fabricante em nome do município, com INMETRO e PROCEL, cabo de alimentação com 5 (cinco) metros conectado diretamente	496,4400	37.233,00

				ao drive sem emendas.(Cota até 25% - Preferência para MPE).		
216	125257	50,00	Un	Luminária pública LED, potência máxima 100 W, fluxo total mínimo 16.000 lumens, TCC 4.000 K, dimerizável de 0 a 10 V, preparada para telegestão, vida útil 100.000 horas, em alumínio. Garantia 10 anos em carta assinada pelo fabricante em nome do município, com INMETRO e PROCEL, cabo de alimentação com 5 (cinco) metros conectado diretamente ao drive sem emendas.(Cota até 25% - Preferência para MPE).	617,1800	30.859,00
217	125258	63,00	Un	Luminária pública LED, potência máxima 150 W, fluxo total mínimo 24.000 lumens, TCC 4.000 K, dimerizável de 0 a 10 V preparada para telegestão, vida útil 100.000 horas, em alumínio. Garantia 10 anos em carta assinada pelo fabricante em nome do município, com INMETRO e PROCEL, cabo de alimentação com 5 (cinco) metros conectado diretamente ao drive sem emendas.(Cota até 25% - Preferência para MPE)	1.084,9200	68.349,96
218	125259	5,00	Un	Poste modelo Paris em alumínio fundido completo, Altura mínima de 3,15 m; Com 02 Globo de (15 x 30) cm; Base de no mínimo (38 x 34) cm;	6.417,6800	32.088,40

				Com alojamento para reator; Acompanha fiação e soquetes; Cor a definir.(Cota até 25% - Preferência para MPE).		
219	125260	5,00	Un	Poste modelo Paris em alumínio fundido completo, Altura mínima de 3,15 m - Com 03 globos de (15 x 30) cm; Base de no mínimo (38 x 34) cm; Com alojamento para reator; Acompanha fiação e soquetes; Cor a definir.(Cota até 25% - Preferência para MPE).	5.379,9300	26.899,65
220	125261	5,00	Un	Poste modelo Paris em alumínio fundido completo, Altura mínima de 3,15 m; com 05 Globos de (15 x 30) cm; Base de no mínimo (38 x 34) cm; Com alojamento para reator; Acompanha fiação e soquetes; Cor a definir.(Cota até 25% - Preferência para MPE).	7.112,7500	35.563,75
221	125262	5,00	Un	Poste modelo republicano tradicional compacto, com 1 luminária composta por difusor modelo republicano em polietileno anti vandalismo com aspecto leitoso com cinta ornamental de aço carbono, e pináculo em alumínio fundido para adorno, e compartimento para instalação de reator em alumínio fundido com junta de vedação em guarnição de silicone resistente a variação térmica de 290°C com grau de vedação IP 65 (vedação comprovada	6.496,2700	32.481,35

				<p>mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT NBR IEC 60598-1 "Luminárias - Parte 1: Requisitos Gerais e Ensaio - Código IP). Poste fabricado em alumínio fundido e aço carbono com altura de 3640 mm com base ornamental, discos de fixação e plafons em alumínio fundido, corpo do poste cônico canelado em chapa de aço carbono galvanizada; sistema de fixação do poste interno, mediante hastes de fixação interna em aço carbono trefilado roscado 1/2 com dispositivo de travamento da parte superior do poste, com tratamento de zincagem eletrolítica; chumbadores de fixação no solo em aço carbono roscado, com tratamento de zincagem eletrolítica; 01 soquetes de porcelana E 40, pintura eletrostática poliéster a pó na cor verde petróleo polimerizada a 220°C.(Cota até 25% - Preferência para MPE).</p>		
222	79489	9,00	Un	<p>Poste modelo republicano tradicional compacto, com 2 luminárias compostas por difusor modelo republicano em polietileno anti vandalismo com aspecto leitoso com cinta ornamental de aço carbono, e pináculo em alumínio</p>	8.406,9300	75.662,37

fundido para adorno, e compartimento para instalação de reator em alumínio fundido com junta de vedação em guarnição de silicone resistente a variação térmica de 290°C com grau de vedação IP 65 (vedação comprovada mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT NBR IEC 60598-1 "Luminárias - Parte 1: Requisitos Gerais e Ensaios - Código IP). Poste fabricado em alumínio fundido e aço carbono com altura de 3860 mm com base ornamental, braços, tochas, discos de fixação de plafons em alumínio fundido corpo do poste cônico canelado em chapa de aço carbono galvanizada; sistema de fixação do poste interno, mediante hastes de fixação interna em aço carbono trefilado roscado 1/2 com dispositivo de travamento da parte superior do poste, com tratamento de zincagem eletrolítica; chumbadores de fixação no solo em aço carbono roscado, com tratamento de zincagem eletrolítica; 02 soquetes de porcelana E 40, pintura eletrostática poliéster a pó na cor verde petróleo polimerizada a 220° C. (Cota até 25% - Preferência para MPE).

223	125263	5,00	Un	<p>Poste modelo republicano tradicional compacto, com 5 luminárias compostas por difusor modelo republicano em polietileno anti vandalismo com aspecto leitoso com cinta ornamental de aço carbono, e pináculo em alumínio fundido para adorno, e compartimento para instalação de reator em alumínio fundido com junta de vedação em guarnição de silicone resistente a variação térmica de 290°C com grau de vedação IP 65 (vedação comprovada mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT NBR IEC 60598-1 "Luminárias - Parte 1: Requisitos Gerais e Ensaio - Código IP). Poste fabricado em alumínio fundido e aço carbono com altura de 4280 mm com base ornamental, braços, tochas discos de fixação de plafons em alumínio fundido corpo de poste cônico canelado em chapa de aço carbono galvanizada; sistema de fixação do poste interno, mediante hastes de fixação interna em aço carbono trefilado roscado 1/2 com dispositivo de travamento da parte superior do poste, com tratamento de</p>	14.205,3000	71.026,50
-----	--------	------	----	--	-------------	-----------

				zincagem eletrolítica; chumbadores de fixação no solo em aço carbono roscado, com tratamento de zincagem eletrolítica; 03 soquetes de porcelana E40, pintura eletrostática poliéster a pó na cor verde petróleo polimerizada a 220°C.(Cota até 25% - Preferência para MPE).		
224	125264	125,00	Un	Projeto potência máxima 100 W em LED, vida útil 90.000 h(L70), TCC 5.000 K, fator de potência de 0,97, 127-220 V, fluxo luminoso mínimo de 16.000 lumens efetivos, IP67, lente com ângulo de irradiação 60 graus, estrutura em alumínio cor azul (RAL5001). Com no mínimo 5 anos de garantia do fabricante, apresentar no ato da licitação relatório LM80.. (Cota até 25% - Preferência para MPE).	444,3400	55.542,50
225	125265	125,00	Un	Projeto potência máxima 150 W em LED, vida útil 90.000 h (L70), TCC 5.000 K, fator de potência de 0,97, 127-220 V, fluxo luminoso mínimo de 25.000 lumens efetivos, IP67, lente com ângulo de irradiação 60 graus, estrutura em alumínio cor azul (RAL5001). Com no mínimo 5 anos de garantia do fabricante, apresentar no ato da licitação relatório LM80. (Cota até 25% - Preferência para MPE).	576,3600	72.045,00
226	116228	99,00	Un	Projeto potência	751,9900	74.447,01

				máxima 200 W em LED, vida útil 90.000 h (L70), TCC 5.000 K, fator de potência de 0,97, 127-220V, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens efetivos, IP67, lente com ângulo de irradiação 60 graus, estrutura em alumínio cor azul (RAL5001). Com no mínimo 5 anos de garantia do fabricante, apresentar no ato da licitação relatório LM80. (Cota até 25% - Preferência para MPE).		
227	116229	91,00	Un	Projektor potência máxima 250 W em LED, vida útil 90.000 h (L70), TCC 5.000 K, fator de potência de 0,97, 127-220 V, fluxo luminoso mínimo de 42.000 lumens efetivos, IP67, lente com ângulo de irradiação 60 graus, estrutura em alumínio cor azul (RAL5001). Com no mínimo 5 anos de garantia do fabricante, apresentar no ato da licitação relatório LM80. (Cota até 25% - Preferência para MPE).	808,9700	73.616,27
228	125266	100,00	Un	Reator integrado - incorporado com ignitor e capacitor, sem base, para lâmpada Vapor metálico de 250 W, interno, conector MATE-N-LOK (fêmea) 3 pinos, em conformidade com NBR 13593, Deverá ter selo de homologação expedido	208,6600	20.866,00

				<p>pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de fabricação de 05 anos expedida pelo fabricante. (Cota até 25% - Preferência para MPE).</p>		
229	125267	375,00	Un	<p>Relé fotoeletrônico, opera igualmente em qualquer tensão entre 105 e 305 V, circuito eletrônico montado em placa SMD, contatos rigidamente fixados, caixa de montagem em policarbonato, capacidade 1000 W ou 1800 VA, grau de proteção IP67, durabilidade superior a 10000 operações, faixa de operação 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar, tempo de resposta 3 segundos 0,5 segundos, em conformidade com as normas NBR 5123, proteção contra surtos de tensão tipo varistor, garantia de fabricação mínima de 1 ano. (Cota até 25% - Preferência para MPE).</p>	57,6600	21.622,50
230	125268	375,00	Un	<p>Braço de iluminação pública tipo BR-2, comprimento 3000 mm, diâmetro externo do tubo 46 a 49 mm, espessura mínima da chapa e tubo #3,00mm, em aço galvanizado, padrão NTC COPEL 813952.(Cota até 75% - Ampla Participação)</p>	267,4900	100.308,75
231	125269	375,00	Un	<p>Braço para iluminação pública, curvo com sapata, comprimento 2000 mm, diâmetro externo do tubo 46 a 60,3 mm, espessura</p>	159,2400	59.715,00

				mínima da chapa e tubo # 3,50 mm, aço galvanizado à fogo. (Cota até 75% - Ampla Participação)		
232	125270	75,00	Un	Luminária LED, 100 W, ornamental, modelo topo de poste, corpo em alumínio com dispositivo para fixação da mesma, certificada pelo INMETRO e possuir eficiência luminosa acima de 110 lm/W, Fluxo 15600 lm, grau de proteção IP67, cor cinza, possuir distribuição da luz de forma simétrica.(Cota até 75% - Ampla Participação)	1.065,3900	79.904,25
233	125271	225,00	Un	Luminária pública LED, potência máxima 60 W, fluxo total mínimo 9.600 lumens, TCC 4.000 K, dimerizável de 0 a 10 V preparada para telegestão, vida útil 100.000 horas, em alumínio, garantia 10 anos em carta assinada pelo fabricante em nome do município, com INMETRO e PROCEL, cabo de alimentação com 5 (cinco) metros conectado diretamente ao drive sem emendas.(Cota até 75% - Ampla Participação)	448,2400	100.854,00
234	125272	225,00	Un	Luminária pública LED, potência máxima 80 W, fluxo total mínimo 12.800 lumens, TCC 4.000 K, dimerizável de 0 a 10 V preparada para telegestão, vida útil 100.000 horas, em alumínio, garantia 10 anos em carta assinada pelo fabricante em nome do	496,4400	111.699,00

				município, com INMETRO e PROCEL, cabo de alimentação com 5 (cinco) metros conectado diretamente ao drive sem emendas.(Cota até 75% - Ampla Participação)		
235	125273	150,00	Un	Luminária pública LED, potência máxima 100 W, fluxo total mínimo 16.000 lumens, TCC 4.000 K, dimerizável de 0 a10 V preparada para telegestão, vida útil 100.000 horas, em alumínio, garantia 10 anos em carta assinada pelo fabricante em nome do município, com INMETRO e PROCEL, cabo de alimentação com 5 (cinco) metros conectado diretamente ao drive sem emendas.(Cota até 75% - Ampla Participação)	617,1800	92.577,00
236	125274	187,00	Un	Luminária pública LED, potência máxima 150 W, fluxo total mínimo 24.000 lumens, TCC 4.000 K, dimerizável de 0 a10 V preparada para telegestão, vida útil 100.000 horas, em alumínio, garantia 10 anos em carta assinada pelo fabricante em nome do município, com INMETRO e PROCEL, cabo de alimentação com 5 (cinco) metros conectado diretamente ao drive sem emendas.(Cota até 75% - Ampla Participação)	1.084,9200	202.880,04
237	125275	15,00	Un	Poste modelo Paris em alumínio fundido completo, Altura mínima de 3,15 m;	6.417,6800	96.265,20

				Com 02 globos de (15 x 30) cm; Base de no mínimo (38 x 34) cm; Com alojamento para reator; Acompanha fiação e soquetes; Cor a definir.(Cota até 75% - Ampla Participação)		
238	125276	15,00	Un	Poste modelo Paris em alumínio fundido completo, Altura mínima de 3,15 m - Com 03 globos de (15 x 30) cm; Base de no mínimo (38 x 34)cm; Com alojamento para reator; Acompanha fiação e soquetes; Cor a definir.(Cota até 75% - Ampla Participação)	5.379,9300	80.698,95
239	125277	15,00	Un	Poste modelo Paris em alumínio fundido completo, altura mínima de 3,15 m; Com 05 globos de (15 x 30) cm; Base de no mínimo (38 x 34) cm; Com alojamento para reator; Acompanha fiação e soquetes; Cor a definir.(Cota até 75% - Ampla Participação)	7.112,7500	106.691,25
240	125278	15,00	Un	Poste modelo republicano tradicional compacto, com 1 luminária composta por difusor modelo republicano em polietileno anti vandalismo com aspecto leitoso com cinta ornamental de aço carbono, e pináculo em alumínio fundido para adorno, e compartimento para instalação de reator em alumínio fundido com junta de vedação em guarnição de silicone resistente a variação térmica de 290°C com grau de vedação IP 65 (vedação comprovada)	6.582,6900	98.740,35

				<p>mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT NBR IEC 60598-1 "Luminárias - Parte 1: Requisitos Gerais e Ensaio - Código IP). Poste fabricado em alumínio fundido e aço carbono com altura de 3640 mm com base ornamental, discos de fixação e plafons em alumínio fundido, corpo do poste cônico canelado em chapa de aço carbono galvanizada; sistema de fixação do poste interno, mediante hastes de fixação interna em aço carbono trefilado roscado 1/2 com dispositivo de travamento da parte superior do poste, com tratamento de zincagem eletrolítica; chumbadores de fixação no solo em aço carbono roscado, com tratamento de zincagem eletrolítica; 01 soquetes de porcelana E 40, pintura eletrostática poliéster a pó na cor verde petróleo polimerizada a 220°C.(Cota até 75% - Ampla Participação)</p>		
241	125290	41,00	Un	<p>Poste modelo republicano tradicional compacto, com 2 luminárias compostas por difusor modelo republicano em polietileno anti vandalismo com aspecto leitoso com cinta ornamental de aço carbono, e pináculo em alumínio fundido para adorno, e</p>	8.406,9300	344.684,13

				<p>compartimento para instalação de reator em alumínio fundido com junta de vedação em guarnição de silicone resistente a variação térmica de 290°C com grau de vedação IP 65 (vedação comprovada mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT NBR IEC 60598-1 "Luminárias - Parte 1: Requisitos Gerais e Ensaio - Código IP). Poste fabricado em alumínio fundido e aço carbono com altura de 3860 mm com base ornamental, braços, tochas, discos de fixação de plafons em alumínio fundido corpo do poste cônico canelado em chapa de aço carbono galvanizada; sistema de fixação do poste interno, mediante hastes de fixação interna em aço carbono trefilado roscado 1/2 com dispositivo de travamento da parte superior do poste, com tratamento de zincagem eletrolítica; chumbadores de fixação no solo em aço carbono roscado, com tratamento de zincagem eletrolítica; 02 soquetes de porcelana E 40, pintura eletrostática poliéster a pó na cor verde petróleo polimerizada a 220° C .(Cota até 75% - Ampla Participação)</p>		
242	125279	15,00	Un	Poste modelo	14.205,3000	213.079,50

republicano tradicional compacto, com 5 luminárias compostas por difusor modelo republicano em polietileno anti vandalismo com aspecto leitoso com cinta ornamental de aço carbono, e pináculo em alumínio fundido para adorno, e compartimento para instalação de reator em alumínio fundido com junta de vedação em guarnição de silicone resistente a variação térmica de 290°C com grau de vedação IP 65 (vedação comprovada mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT NBR IEC 60598-1 "Luminárias - Parte 1: Requisitos Gerais e Ensaios - Código IP). Poste fabricado em alumínio fundido e aço carbono com altura de 4280 mm com base ornamental, braços, tochas discos de fixação de plafons em alumínio fundido corpo de poste cônico canelado em chapa de aço carbono galvanizada; sistema de fixação do poste interno, mediante hastes de fixação interna em aço carbono trefilado roscado 1/2 com dispositivo de travamento da parte superior do poste, com tratamento de zincagem eletrolítica; chumbadores de fixação no solo em aço

				carbono roscado, com tratamento de zincagem eletrolítica; 03 soquetes de porcelana E40, pintura eletrostática poliéster a pó na cor verde petróleo polimerizada a 220°C.(Cota até 75% - Ampla Participação).		
243	116226	375,00	Un	Projeto potência máxima 100 W em LED, vida útil 90.000 h (L70), TCC 5.000 K, fator de potência de 0,97, 127-220 V, fluxo luminoso mínimo de 16.000 lumens efetivos, IP67, lente com ângulo de irradiação 60 graus, estrutura em alumínio cor azul (RAL5001). Com no mínimo 5 anos de garantia do fabricante, apresentar no ato da licitação relatório LM80. (Cota até 75% - Ampla Participação)	444,3400	166.627,50
244	116227	375,00	Un	Projeto potência máxima 150 W em LED, vida útil 90.000 h (L70), TCC 5.000 K, fator de potência de 0,97, 127-220 V, fluxo luminoso mínimo de 25.000 lumens efetivos, IP67, lente com ângulo de irradiação 60 graus, estrutura em alumínio cor azul (RAL5001). Com no mínimo 5 anos de garantia do fabricante, apresentar no ato da licitação relatório LM80. (Cota até 75% - Ampla Participação)	576,3600	216.135,00
245	125282	401,00	Un	Projeto potência	751,9900	301.547,99

				máxima 200 W em LED, vida útil 90.000 h (L70), TCC 5.000 K, fator de potência de 0,97, 127-220 V, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens efetivos, IP67, lente com ângulo de irradiação 60 graus, estrutura em alumínio cor azul (RAL5001). Com no mínimo 5 anos de garantia do fabricante, apresentar no ato da licitação relatório LM80. (Cota até 75% - Ampla Participação)		
246	125281	409,00	Un	Projektor potência máxima 250 W em LED, vida útil 90.000 h (L70), TCC 5.000 K, fator de potência de 0,97, 127-220 V, fluxo luminoso mínimo de 42.000 lumens efetivos, IP67, lente com ângulo de irradiação 60 graus, estrutura em alumínio cor azul (RAL5001). Com no mínimo 5 anos de garantia do fabricante, apresentar no ato da licitação relatório LM80. (Cota até 75% - Ampla Participação)	808,9700	330.868,73
247	125280	300,00	Un	Reator integrado - incorporado com ignitor e capacitor, sem base, para lâmpada vapor metálico de 250 W, interno, conector MATE-N-LOK (fêmea) 3 pinos, em conformidade com NBR 13593, Deverá ter selo de homologação expedido pelo PROCEL/INMETRO estampado no produto. Com no mínimo 05	208,6600	62.598,00

				anos de garantia expedida pelo fabricante. (Cota até 75% - Ampla Participação)		
248	85567	1.125,00	Un	Relé fotoeletrônico, Opera igualmente em qualquer tensão entre 105 e 305 volts, Circuito eletrônico montado em placa SMD, caixa de montagem de alto impacto capacidade 1000 W ou 1800 VA, grau de proteção IP67, durabilidade superior a 15000 operações, faixa de operação 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar, tempo de resposta 3 segundos ± 0,5 segundos, em conformidade com as normas NBR 5123, Proteção contra surtos de tensão tipo varistor, garantia 1 ano.(Cota até 75% - Ampla Participação)	57,6600	64.867,50

Requisição de Necessidades 110/2025

Da Classificação dos Bens (produtos):

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.4. O fornecimento não é contínuo (art. 6º, XV, NLLC).

Do Prazo de Vigência:

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário

Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

1.6. O contrato decorrente deste registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Da Licitação com Itens Exclusivos ou não para ME/EPP:

1.7. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

1.7.1. Itens 001 a 210, destinado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.7.2. Itens 211 a 229, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Micro empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.7.3. Itens 230 a 248 destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitados destinados à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro empreendedor Individual – MEI.

1.8. Quando ocorrer divisão em cotas, que é o caso deste processo, deverão ser adquiridos os produtos primeiramente pelos estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% da quantidade total.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9544/2023, tendo em vista que:

A) (x) pelas características do bem, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

B) (x) é conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;

C) (x) é conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

D) (x) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis entre outras:

4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local;

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.7. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.8. Entregar os materiais, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade;

4.1.9. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme orientação do fabricante, para transporte, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a

máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com identificação do conteúdo, volume, secretaria solicitante e se possível número do empenho.

Da Subcontratação:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Exigência de Amostra:

4.3. No intuito de verificar a aderência do objeto ofertado pelo licitante, considerado provisoriamente como vencedor no processo licitatório, às especificações definidas no presente instrumento e demais instrutores da contratação, a fase de julgamento das propostas contemplará a exigência de amostra.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- Item 117 - Lâmpada High Bay LED 150 W;
- Item 146 - Luminária Painel Plafon LED 18 W, redonda, de embutir com borda preta.
- Item 213 e 232 - Luminária LED, 100 W, Ornamental, modelo topo de poste;
- Item 214 e 233 - Luminária pública LED, potência máxima 60 W;
- Item 215 e 234 - Luminária pública LED, potência máxima 80 W;
- Item 216 e 235 - Luminária pública LED, potência máxima 100 W;
- Item 217 e 236 - Luminária pública LED, potência máxima 150 W;
- Item 224 e 243 - Projetor potência máxima 100 W em LED;
- Item 225 e 244 - Projetor potência máxima 150 W em LED;
- Item 226 e 245 - Projetor potência máxima 200 W em LED;
- Item 227 e 246 - Projetor potência máxima 250 W em LED.

4.5. As amostras deverão ser entregues no endereço: Rua Itacolomi, 1703, Bairro Amadori, no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da sessão de julgamento da Licitação. As amostras devem estar devidamente identificadas, contendo: razão social da licitante, número e descrição do item.

4.6. Recai sobre o licitante a responsabilidade por quaisquer falhas no envio e/ou atraso na entrega das amostras.

4.7. Caso a amostra não seja apresentada dentro do prazo estabelecido, a proposta será recusada.

4.8. O(a) pregoeiro(a)/agente de contratação informará com antecedência mínima de 2 (dois) dias a data, local e horário para a avaliação das amostras, por meio de mensagem no sistema de processamento da licitação, facultando a quaisquer interessados o acompanhamento da diligência *in loco*.

4.9. As amostras serão analisadas por uma comissão formada pelo Gestor e pelo Fiscal da Licitação.

4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.10.1. Os itens descritos no item 4.4 devem atender a todas as características solicitadas no descritivo de cada modelo, e estar em conformidade com as informações apresentadas em sua ficha técnica.

4.10.2. Verificação da potência, fluxo luminoso e temperatura de cor.

4.10.3. Verificação da conformidade física e dimensional com os modelos e padrões indicados.

4.10.4. Apresentação de certificação do INMETRO e conformidade com as normas da ABNT aplicáveis aos itens 214 a 217; 224 a 227; 233 a 236 e 243 a 246.

4.10.5. Apresentação de certificação do INMETRO aplicáveis aos itens 117, 146, 213 e 232.

4.10.6. Avaliação de acabamento, robustez e vedação (grau de proteção IP).

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não atender(em) às especificações do objeto definidas neste instrumento e demais elementos instrutores da contratação, a proposta será recusada e o(a) pregoeiro(a)/agente de contratação passará a analisar a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até que seja verificada uma que atenda às exigências estabelecidas.

4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, sem que isso gere direito a ressarcimento.

4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

5.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço especificado no contrato ou instrumento que o substitua, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio e descarga.

5.4. Deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Departamento/Setor atendido (entre 8h às 12h e 13h30 às 17h30)

5.5. No ato da entrega das luminárias e projetores mencionados abaixo, uma unidade de cada modelo fornecido será selecionada aleatoriamente e encaminhada para laboratório técnico acreditado, com o objetivo de realizar ensaio laboratorial que comprove o atendimento aos requisitos especificados no edital e seus anexos.

- Itens 213 e 232 - Luminária LED, 100 W, Ornamental, modelo topo de poste;
- Item 214 e 233 - Luminária pública LED, potência máxima 60 W;
- Item 215 e 234 - Luminária pública LED, potência máxima 80 W;
- Item 216 e 235 - Luminária pública LED, potência máxima 100 W;
- Item 217 e 236 - Luminária pública LED, potência máxima 150 W;
- Item 224 e 243 - Projetor potência máxima 100 W em LED;
- Item 225 e 244 - Projetor potência máxima 150 W em LED;
- Item 226 e 245 - Projetor potência máxima 200 W em LED;
- Item 227 e 246 - Projetor potência máxima 250 W em LED.

5.6. Tal procedimento justifica-se pela necessidade de verificação objetiva e imparcial dos seguintes aspectos técnicos, que não podem ser aferidos visualmente ou apenas por meio de catálogos do fabricante:

- Eficiência luminosa (lm/W);
- Fluxo luminoso nominal;
- Temperatura de cor (K);
- Grau de proteção (IP);
- Índice de reprodução de cor (IRC);
- Durabilidade (vida útil estimada);
- Compatibilidade com as normas da ABNT e certificações do INMETRO.

5.7. O ensaio é essencial para garantir que os produtos entregues correspondam aos dados técnicos apresentados pelo fornecedor, preservando o interesse público e assegurando a eficiência da política de modernização da iluminação pública do Município.

5.8. Caso o laudo técnico do laboratório indique não conformidade com os parâmetros exigidos, a Administração poderá recusar o lote entregue, aplicar as sanções previstas contratualmente e adotar as providências cabíveis para assegurar a correta execução do objeto

5.9. A empresa Contratada assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios laboratoriais de recebimento.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens (117, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 172, 173, 179, 180, 181, 229, 248) **complementar** à garantia legal, é de, no mínimo, **1 (um) ano**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

5.10. O prazo de garantia contratual dos bens (137, 174, 175), **complementar** à garantia legal é de, no mínimo, **2 (dois) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11. O prazo de garantia contratual dos bens (176, 177, 224, 225, 226, 227, 243, 244, 245, 246, 247) **complementar** à garantia legal é de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.12. O prazo de garantia contratual dos itens 214 a 217 e 233 a 236 (luminárias públicas em LED com potências de: 60 W, 80 W, 100 W, 150 W), **complementar** à garantia legal é de, no mínimo, **10 (dez) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.13. O prazo de garantia dos **demais itens** é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. A garantia deverá ser prestada de forma a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus ou custos adicionais para o Contratante.

5.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.20. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7. Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário Osmar Braun Sobrinho, matrícula n.º 11.043-4, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.8. O gestor indica como fiscal administrativo e técnico do contrato o servidor Gilvan Augusto Nava, Diretor do Departamento de Iluminação Pública, matrícula n.º 11.203-8.

6.9. O fiscal técnico e administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de “**MENOR PREÇO**” os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** dos itens, conforme disposto no edital e previsto no art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Das Exigências de Habilitação:

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.847.515,95 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos e metodologia na Planilha em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme princípio do planejamento integrado, observando-se a indicação contábil e reserva de recurso.

9.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual n.º 6.378/2024, como determina a Lei n.º 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei n.º 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano

Plurianual, aprovado sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

9.4. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Do Recebimento do Objeto:

10.1. O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até **24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

10.1.2.1. Para os itens submetidos a ensaio laboratorial conforme item 5.5, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por período equivalente ao tempo necessário para a conclusão dos ensaios e emissão dos respectivos laudos pelo laboratório técnico acreditado, sem prejuízo do recebimento provisório previsto no item 10.1.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

10.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.9. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.10. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.12. A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.13. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

10.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.19. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Das Obrigações da Contratada:

11.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues que se verificarem vícios, defeitos, incorreções.

11.3. Oferecer garantia dos equipamentos fornecidos, a qual cobrirá os defeitos de fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição da(s) peça(s), sem qualquer ônus para o município conforme o descritivo de cada item.

11.4. A Contratada deverá oferecer **garantia de 10 (dez) anos** para as luminárias 214 a 217 e 233 a 236 (luminárias públicas em LED com potências de: 60 W, 80 W, 100 W, 150 W), a qual

cobrirá defeitos de fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro. A garantia incluirá a substituição das peças e/ou materiais defeituosos, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, conforme o descritivo de cada item, e deverá ser validada durante todo o período de garantia.

Das Obrigações da Contratante:

11.5. Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 26 de setembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria demandante: Nilvane Vega / Gilvan Nava

Do Setor de Planejamento de Contratações: Rafael Czekalski

Do Secretário que acompanhou o processo: Osmar Braun Sobrinho

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3891-D46C-6B02-A1E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL CZEKALSKI (CPF 895.XXX.XXX-91) em 01/10/2025 15:54:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILVAN AUGUSTO NAVA (CPF 050.XXX.XXX-86) em 01/10/2025 16:13:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILVANE VEGA (CPF 056.XXX.XXX-50) em 01/10/2025 16:26:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSMAR BRAUN SOBRINHO (CPF 519.XXX.XXX-20) em 02/10/2025 10:54:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3891-D46C-6B02-A1E2>